



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de abril de 2020

Edição Suplementar 79.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020. (*)

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a quarentena no âmbito do Estado de Rondônia, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Em todo o território do Estado de Rondônia, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
- b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
- c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;
- d) do ingresso no território do Estado de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e
- e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - proibição de:

- a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e
- b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

III - determinação que:

- a) a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das

respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodovias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

e) o transporte aquaviário, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4º Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede estadual de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1º Compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e as atividades educacionais em seu sistema municipal de educação.

§ 2º Os municípios poderão optar pelo retorno das atividades educacionais a partir de 04 de maio de 2020, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

§ 3º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 4º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Estado de Rondônia, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares a ser definido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 5º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEDUC, após o retorno das aulas.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para o gradual retorno das atividades administrativas a partir do dia 11 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9º, adotando desde já os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e

III - adotar as seguintes medidas:

a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

b) havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e

c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão divulgar internamente as disposições descritas neste Decreto e regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público externo.

Art. 6º A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos no Complexo Rio Madeira.

Parágrafo único. Fica a cargo do gestor dos Órgãos não abrangidos pelas disposições do **caput** regulamentar o atendimento ao público.

Seção III

Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 7º As atividades essenciais indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9º deste Decreto.

I - fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

- e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
- g) indústrias;
- h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
- i) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
- j) hotéis e hospedarias;
- k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
- l) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;
- m) restaurantes e lanchonetes, exceto **self-service**;
- n) lojas de equipamentos de informática;
- o) livrarias, papelarias e armazéns;
- p) lavanderias;
- q) concessionárias e vistorias veiculares; e
- r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do art. 9º, as seguintes condições para atividades presenciais:

- a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
- b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
- c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
- d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
- e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
- f) respeitar o afastamento mínimo de:
 - 1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
 - 2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
- g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
- h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
- i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
- j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9º, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

IV - as agências bancárias instaladas no Estado deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9º, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Art. 8º Os Municípios do Estado de Rondônia, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, todos da Constituição Federal de 1988, observadas as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19, compete regulamentar o funcionamento e a permanência das demais atividades e serviços não relacionados no art. 7º no âmbito dos respectivos territórios.

Parágrafo único. Outras atividades e serviços privados não essenciais e não relacionados no art. 7º poderão ser regulamentados pelos Municípios para funcionamento após 4 de maio de 2020, de acordo com a análise do cenário municipal, desde que siga, no mínimo, as regras de proteção à saúde constantes no art. 9º e as orientações do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9º As atividades liberadas nos arts. 7º e 8º, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

- I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
- II - disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
- IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;
- V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
- VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
- VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
- VIII - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
- IX - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel; e

X - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10 Em todos os municípios do Estado de Rondônia:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam. Todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no art. 9º, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Os Órgãos Estaduais atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 12 Todo cidadão rondoniense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado **0800 647 7071**, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.", e suas alterações.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação do parágrafo único do art. 8º e do art. 15 do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, por ter constado incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 79, de 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011283018

DECRETO Nº 24.965, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos III, IV e V do § 1º do art. 50; e o art. 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, que "Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 50.....

.....

III - o Comandante-Geral, a todos os que estiverem sujeitos a este Regulamento, excetuando-se os que estiverem sob subordinação direta do Governador do Estado, até o licenciamento ou exclusão a bem da disciplina;

IV - o Subcomandante-Geral da Polícia Militar, a todos os que estiverem sujeitos a este Regulamento, excetuando-se os que estiverem sob a subordinação direta do Governador do Estado, do Comandante-Geral e do Secretário-Chefe da Casa Militar, até 10 (dez) dias de prisão;

V - o Corregedor-Geral, aos que estiverem sujeitos a este Regulamento, excetuando-se os subordinados diretamente ao Governador do Estado, Comandante-Geral e Subcomandante-Geral da Polícia Militar, o Secretário-Chefe da Casa Militar e demais ocupantes de cargos privativos de Coronel da PM, até 10 (dez) dias de prisão;

.....

Art. 88A dispensa como recompensa é o afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida pelas autoridades previstas neste artigo e pelas referidas no § 1º do art. 50, aos policiais militares que lhes estejam subordinados, de acordo com a seguinte gradação:

....."

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 41 do Decreto nº 13.255, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 41.....

.....

§ 3º Ficam extintas as execuções de medidas privativas e restritivas de liberdade, de caráter disciplinar, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nos termos da Lei nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou o art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e assim extinguiu a pena de prisão disciplinar para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, mantendo-se os demais efeitos administrativos, em especial, o registro da punição em Ficha Individual, a subtração da pontuação equivalente e a reclassificação do comportamento, até a edição do Código de Ética e Disciplina Militar."

Art. 3º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 50 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9439748

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 0919

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/PGE-2020

DAS PARTES:

- SESAU

- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇO PARA PROJETOS – UNOPS, CNPJ/MF nº 20.088.478/0001-22.

OBJETO: O Projeto, intitulado Implementação de Ações Emergenciais para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 em Rondônia, envolve a implementação de compras e infraestrutura temporária para apoiar a resposta do Governo do Estado à pandemia do COVID-19.

O Acordo inclui Anexos, que dele são partes integrantes e que tem precedência um sobre o outro em caso de conflito na seguinte ordem: a) Anexo I: Condições Especiais; b) Anexo II: Condições Gerais; c) Anexo III: Descrição das Atividades; d) Anexo IV: Orçamento; e) Anexo V: Modelo de Documento de Aceite. Caso os termos contidos nos Anexos sejam incompatíveis com os contidos no Acordo, os últimos terão precedência.

O valor total dos Recursos será de USD 1.937.234 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro dólares americanos).

PROCESSO: 0036.142120/2020-28

VIGÊNCIA: 21.01.2021

DATA DE ASSINATURA: 21.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CLAUDIA VALENZUELA – Representante no Brasil / UNOPS

EXTRATO Nº 0920

2020

6

CONVÊNIO N° 072/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF nº 05.893.631/0001-09.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparação do solo para o plantio de cereais e renovação de pastagens, bem como serviços de aração e gradagem, desagregando o solo e incorporando os restos vegetais, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 100 famílias de produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.136040/2020-62

VIGÊNCIA: 23.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0921

CONVÊNIO N° 074/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF nº 84.722.917/0001-90.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de fabricação de produtos derivados da cana-de-açúcar, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 05 famílias rurais; b) fortalecimento do pequeno agricultor; c) disponibilizar produtos de qualidade para atender o mercado local; d) desenvolver a agricultura familiar; e) aumentar a renda dos pequenos produtores produtores; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.146329/2020-90

VIGÊNCIA: 22.04.2025

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ANILDO ALBERTON – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0922

CONTRATO N° 125/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.584.199/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de consumo - cesta de alimentos - para assistência e ajuda humanitária.

VALOR: R\$ 44.304,42.

DESPESA: Unidade Gestora: 23001 – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Fonte: 0100 – Programa: 1122 – Projeto Atividade: 2196.

PROCESSO: 0026.041797/2020-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0923

CONTRATO N° 137/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgotos para atender a Unidade Prisional de Rolim de Moura, em favor da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

VALOR: R\$ 244.839,01.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2100114421210229530000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.357101/2019-91

VIGÊNCIA: 36 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Secretária de Estado em exercício / SEJUS

- ROBSON LUIZ CUNHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0924

CONTRATO N° 162/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, estanque e hermético, de volume teórico afluyente de 25,75 m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + tratamento dos gases + desinfecção + medidor de vazão), para atender a Casa de Detenção de Jarú.

VALOR: R\$ 88.999,92.

2020

7

DESPESA: Programa de Trabalho: 2100114421210229530000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.072153/2018-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Secretária de Estado em exercício / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0925

CONTRATO N° 167/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA, CNPJ/MF nº 20.271.093/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades das unidades hospitalares Centro de Medicina Tropical - CEMETRON; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

VALOR: R\$ 83.880,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0209.

PROCESSO: 0036.136523/2020-38

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- TIAGO GOMES DA SILVA ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0926

10º TACNT N° 248/PGE-2012

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: R VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, RURAIS E URBANOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.755.778/0001-24.

OBJETO: A partir da vigência do 9º Termo Aditivo, ID 8675186, os valores mensais do aluguel de que trata o Contrato nº 248/PGE-2012, ID 6405010, conforme cálculos da Controladoria Geral do Estado - CGE, ID 0010925331, será de R\$ 10.351,56 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 0042.254649/2019-71

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- IZABELLA ROCHA VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0927

6º TACNT N° 049/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 08.113.612/0001-00.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.04.2019, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar serviços determinado.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14421210228930000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0033.317375/2018-66

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Secretária de Estado em exercício / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0928

5º TACNT N° 071/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 08.113.612/0001-00.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.04.2020, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar serviços determinado no Contrato nº 071/PGE-2017.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14421210228930000 – Fonte de Recursos: 0100/0148/02013 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0033.407091/2018-61

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Secretária de Estado em exercício / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0929

4º TACNT N° 102/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Fica autorizada a inclusão das seguintes Unidades Prisionais para prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE I: PORTO VELHO - Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos, larvas e etc., em áreas internas e externas das dependências das Unidades. O serviço irá abranger as seguintes unidades:					
1	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	M²	7.600,00	R\$ 0,89	R\$ 6.764,00
2	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO (470).	M²	32.633,70	R\$ 0,89	R\$ 29.043,99
3	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO (603).	M²	18.191,42	R\$ 0,89	R\$ 16.190.36
VALOR TOTAL					R\$ 52.033,93
Cinquenta e dois mil, trinta e três reais e noventa e três centavos.					

Fica autorizada a inclusão do serviço de sanitização em todos os locais previstos no contrato e neste aditivo. A Contratada deverá, após todo o procedimento e protocolo de saúde e segurança, tais como o uso de EPI's, lavagem de mãos, e organização das instalações prisionais.

As características dos produtos elencados na Cláusula anterior deverão ser de acordo com Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2102.2953 - Elemento de Despesa: 3390-39 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.284143/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Secretária de Estado em exercício / SEJUS

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0930

1º TACNT Nº 114/PGE-2018

CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912439523

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1400104122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO SEI: 0030.025847/2020-00

PROC CORREIOS: 53153.000561/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2019

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- KALI MICHELINE DE OLIVEIRA – Pela SEFIN

- MÁRCIO CALDEIRA JUNQUEIRA e ELIORETE DE MELO ALBUQUERQUE DE ARRUDA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 0931

2º TACNT Nº 114/PGE-2018

CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912439523

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04122101528870000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.47.

PROCESSO SEI: 0030.025847/2020-00

PROC CORREIOS: 53153.000561/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2020

ASSINAM:

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário de Estado / SEFIN

- KALI MICHELINE DE OLIVEIRA – Pela SEFIN

- HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 0932

4º TACNT Nº 108/PGE-2018

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: SCODAAERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF nº 83.472.803/0001-76.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2020.

Fica autorizado o reajuste contratual, levando-se em consideração a aumento do valor do homem/hora, a partir do início da vigência do 4º Termo Aditivo, observando-se o índice IGPM, conforme Informação nº 42/2020/CGE-NCAL (0011004046). Assim, o valor unitário reajustado passa a ser de R\$ 269,68 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos elaborados pela Controladoria Geral do Estado, mantido o valor anual de R\$ 453.239,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2020

PROCESSO: 0037.022231/2017-11

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- RODRIGO SCODA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0933

1º TACNT N° 117/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: A. C. F. MOREIRA – ME, CNPJ/MF nº 14.410.553/0001-27.

OBJETO: Acrescenta-se ao Contrato nº 117/PGE - 2020 0010436316, para garantir as despesas com a prestação dos serviços contratados, as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 2114 - P/A: 2349- Fonte de Recursos: 0100- Unidade Gestora: 23012;

Programa de Trabalho: 2087 - P/A: 2197-Fonte de Recursos: 0117 - Unidade Gestora: 23011.

PROCESSO: 0026.037595/2020-12

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0934

7º TACNV N° 128/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 63.787.071/0001-04.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 25/04/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.458296/2018-84

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAUI

- ADINALDO DE ANDRADE – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0935

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 137/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o CONTRATO N° 137/PGE-2020, referente à alteração do representante legal da Contratada, conforme Despacho (0011155395) e Procuração(0011155327), para que passe a constar:

Onde se lê:

"CONTRATADA: A empresa ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.095.290/0001-62, com endereço na Av. 25 de Agosto, nº 4633, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura-RO, CEP: 76.940-971, aqui representada por seu Diretor o Sr. ARLINDO SALES PINTO, portador do RG 0452288-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº 147.940.202-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID 9419919)."

Leia-se:

"CONTRATADA: A empresa ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.095.290/0001-62, com endereço na Av. 25 de Agosto, nº 4633, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura-RO, CEP: 76.940-971, aqui representada por seu Diretor o Sr. ROBSON LUIZ CUNHA, portador do RG 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 005.278.761-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID 0011155327)."

PROCESSO: 0033.357101/2019-91

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0011287638

SEGEPI

Portaria nº 4333 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-NFAB (8951744), Despacho SESAUI-CRH (9999523), que consta nos autos do Processo n. 0058.508067/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300096025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2015 a 13.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011268970

Portaria nº 4334 de 24 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10378756), Despacho SESA-PCRH (0010415786), que consta nos autos do Processo n. 0061.086522/2020-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CIRLENE MURCILIO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 25.10.2010 a 24.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011268990

Portaria nº 4335 de 24 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAPS-NRH (10389968), Despacho SESA-PCRH (0010471824), que consta nos autos do Processo n. 0063.087843/2020-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Matrícula n. 300063859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 10.2.2011 a 9.2.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011269000

Portaria nº 4337 de 24 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP-II-NGTI (9800203), Despacho SESA-PCRH (10058402), que consta nos autos do Processo n. 0050.024693/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 6.11.2014 a 5.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011269019

Portaria nº 4338 de 24 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9786170), Despacho SESA-PCRH (10010122), que consta nos autos do Processo n. 0049.023076/2020-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VIRGINIA BRAZ DA SILVA**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. 300094391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 30.6.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.2.2015 a 31.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011269032

Portaria nº 4339 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010451686), Despacho SESAUCR (0010466388), que consta nos autos do Processo n. 0057.094968/2020-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELLE PINI**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300028512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2003 a 31.3.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011269047

Portaria nº 4341 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10322392), Despacho SESAUCR (0010440145), que consta nos autos do Processo n. 0049.080208/2020-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.5.2011 a 16.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011269093

Portaria nº 4342 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10151633), Despacho SESAUCR (10183949), que consta nos autos do Processo n. 0050.062631/2020-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300120346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.8.2012 a 21.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011269107

Portaria nº 4352 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10245247), Despacho SESAUCR (10277624), que consta nos autos do Processo n. 0050.072431/2020-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053513, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 8.10.2013 a 7.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0011270655

Portaria nº 4343 de 24 de abril de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10269602), Despacho SESAUCR (10303528), que consta nos autos do Processo n. 0050.074935/2020-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA DA SILVA**

segunda-feira, 27 de abril de
2020

ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300092820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2014a 2.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011269121

Portaria nº 4344 de 24 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10270102), Despacho SESAUCRH (10304012), que consta nos autos do Processo n. 0050.074982/2020-32 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOEL FREITAS DE SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300053312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2011 a 14.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011269136

Portaria nº 4336 de 24 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP II-NGTI (9840967), Despacho SESAUCRH (10069774), que consta nos autos do Processo n. 0050.029244/2020-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE MACEDO DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.11.2009 a 15.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011269010

Portaria nº 4340 de 24 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 8 (9848379), Despacho SESAUCRH (10494104), que consta nos autos do Processo n. 0053.030075/2020-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 30.6.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2010a 18.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011269077

Portaria nº 4374 de 27 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6394360, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.253782/2019-88;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013263.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4373 de 27 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5363023, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.140659/2019-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORES CARNEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300014353.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011276399

Portaria nº 4372 de 27 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8940607, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.507114/2019-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JAIME FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013147.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011276387

Portaria nº 4371 de 27 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8815226, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.495345/2019-30;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IRMA IARA NEVES MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300003731.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011276359

Portaria nº 4370 de 27 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5793249, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.187675/2019-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JUDITE ALCIDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051409.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011276354

Portaria nº 4353 de 24 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010650963, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.430872/2018-18;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA n. 12715/2019/SEGEP-GBP, datada de 4 de outubro de 2019, publicada no DOE-RO n. 193, de 15/10/2019.

ONDE SE LÊ:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **AJAJ ALABI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023583.

LEIA-SE:

CONCEDER, a partir de 01/01/2020, Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **AJAJ ALABI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023583.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 24 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011271804

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 67/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO. (Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0026.153479/2020-40. **Objeto:** Aquisição de 248.110 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dez) unidades de máscaras de tecido, para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia Covid-19.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 29/04/2020 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se. Porto Velho/RO, 25 de abril de 2020. **Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0011274729

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2020/CEL/SUPEL/RO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0046.161327/2020-82

Objeto: Aquisição de "Insumos e Kits" para realização de exames por Real Time (RT-PCR), lotes fracassados no Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 033/2020/CEL/SUPEL/RO oriundo do Processo Administrativo nº 0046.123523/2020-59, por Dispensa em razão da Emergência para o Enfrentamento do CONVID-19, visando atender as necessidades emergentes do Setor de Vírus Respiratórios do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 30/04/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra : www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011278047

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2020//SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item. Processo Administrativo n. 0025.018209/2020-01

SEAGRI-RO. Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais (secadores de cafés e outros), para o fortalecimento da cafeicultura em Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 35/2019/SUPEL-CI de 12 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia **30/04/2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, haja vista a retificação do termo de referência. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto a retificação, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO

Protocolo 0011278556

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2019

PROCESSO Nº 0038.338763/2019-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (informática, eletrônico) e de consumo (limpeza e manutenção) para atender o Memorial Rondon, a pedido da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (informática, eletrônico) e de consumo (limpeza e manutenção) para atender o Memorial Rondon, a pedido da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, situado a Rua Antônio Lacerda, Nº 4138, bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

Paraos itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*** As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.**

- 9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETUR – Superintendência Estadual do Turismo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0038.338763/2019-11 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 544/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2020 ELETRÔNICO) E DE CONSUMO (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SETUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Aparelho para projeção (Datashow) - Dimensão do LCD: 0.53 - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto / sob a mesa - Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels) - Resolução Compatível: UXGA (1600 x 1200) - Contraste: Até 22.000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3500 ANSI Lúmens - Relação de proporção: 4:3 (Nativo) - Distância Focal: 21.85 - 24 mm - Tamanho da Imagem: 27.7? - 304.4? - Entradas/Saídas: 1x HDMI 1.4v, -1x Entrada VGA, 1x Vídeo composto, 1x Entrada de áudio (3.5mm), 1x Entrada USB de serviço, 1x RS232C, 1x Saída VGA, 1x Saída de áudio (3.5mm) - Dimensões (L x A x P): 29,8 x 9,6 x 23 cm - Peso: 2,20 kg OBS: Todas as medidas são aproximadas	2,00	UND	EPSON POWERLITE X39	R\$ 3.269,07	R\$ 2.250,00	-31,17	R. DE FREITAS MIRANDA - ME
0002	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL HD EXTERNO 2TB, USB 3.0, 7200 RPM, INTERFACE USB 3.0 E 2.0; CAPACIDADE 2 TERA BYTES; FORMATO 3,5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MB/ S (MÁXIMO); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM; PLUG & PLAY; CONECTORES 1 X USB 3.0 (B - FÊMEA PARA DADOS E ENERGIA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD, CABO USB (B - MACHO > A - MACHO), ADAPTADOR CA; BIVOLT (100-240V / 50- 60HZ). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	5,00	UND	SEAGATE	R\$ 499,46	R\$ 380,00	-23,92	R. DE FREITAS MIRANDA - ME
0003	MEMORIA EM DISCO Pen drive 32Gb USB flash drive 2,0; 32 GB	20,00	UND	SANDISK	R\$ 39,09	R\$ 35,00	-10,46	R. DE FREITAS MIRANDA - ME
0004	TELEVISOR - Televisor 75", LED, SMART, 4K/ Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 75 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Pannel RGB. Pannel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	2,00	UND	LG	R\$ 7.516,66	R\$ 5.000,00	-33,48	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME
0005	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. Embalagem: plástica minimo de 05 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50,00	UND	G.BEL	R\$ 13,83	R\$ 10,80	-21,91	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0006	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, PARA USO DOMÉSTICO 92,8 ° INMP, EMBALAGEM 1000 ML CX 12 UNIDADE.	50,00	UND	ITAJA	R\$ 95,14	R\$ 95,10	-0,04	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0007	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% FRASCO COM 1000 ML.	50,00	UND	ITAJA	R\$ 5,33	R\$ 5,15	-3,38	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0008	ALVEJANTE SEM CLORO - GALÃO 5 LITROS	50,00	UND	BUTTERFLY	R\$ 21,99	R\$ 21,00	-4,50	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0009	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	20,00	UND	PLASNEW	R\$ 7,39	R\$ 7,35	-0,54	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 5L, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50,00	UND	G.BEL	R\$ 12,49	R\$ 9,60	-23,14	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0011	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS - PÓ CRISTALIZADO EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GRAMAS.	20,00	UND	DIABO VERDE	R\$ 24,35	R\$ 24,30	-0,21	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0012	DESODORANTE PARA AMBIENTE, SPRAY. EMBALAGEM COM 360 ML, FRAGRÂNCIA: JASMIM.	50,00	UND	MEDLINE	R\$ 6,95	R\$ 6,80	-2,16	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0013	DETERGENTE CLEAR LIQUIDO TRANSPARENTE - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 500 ML COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLUÇÕES E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA. VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO.	50,00	UND	OEST	R\$ 1,62	R\$ 1,60	-1,23	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0014	DETERGENTE CLEAR LIQUIDO NEUTRO AMARELO - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, DE 500 M COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLUÇÕES E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA. VALIDADE DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PEDIDO.	50,00	UND	OEST	R\$ 1,62	R\$ 1,60	-1,23	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0015	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500 ML	50,00	UND	FACILITA	R\$ 12,96	R\$ 12,80	-1,23	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0016	LIMPADOR PERFUMADO -GALÃO DE 5 LITROS	20,00	UND	BUTTERFLY	R\$ 65,91	R\$ 64,15	-2,67	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0017	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADOS EMBALAGEM 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESANTE, ALCALIZANTE.	50,00	UND	CEDRO	R\$ 6,27	R\$ 6,10	-2,71	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0018	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,2, 02 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS - COR BRANCA.	30,00	UND	PIRAY	R\$ 6,70	R\$ 6,65	-0,75	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	PEDRA SANITÁRIAS PERFUMADAS , FORMA ARREDONDADA , COM SUPORTE PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO EM MATERIAL QUE NÃO MANCHE A SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO.	130,00	UND	SONY	R\$ 1,54	R\$ 1,50	-2,60	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0020	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 gr.	50,00	PACOTE	JAMARY	R\$ 4,34	R\$ 4,30	-0,92	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0021	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE , COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO , TAMPONANTES , COADJUVANTES SINERGISTA , BRANQUEADOR ÓPTICO , ENZIMA , CORANTE , ESSÊNCIA , ÁGUA E CARGA , EMBALAGEM : CAIXA CONTENDO 1 KG.	120,00	UND	BLUE	R\$ 7,62	R\$ 7,00	-8,14	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0022	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO . COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE .VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA . GALÃO DE 5 LTS.	50,00	UND	BUTTERFLY	R\$ 39,66	R\$ 35,00	-11,75	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0023	SACO DE LIXO - 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO , MEDINDO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA ,COM VARIAÇÃO NA MEDIDAS DE 1 CM . EMBALAGEM PLÁSTICA ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DE ABNT-NBR 9190/ 9191 - TABELA , CLASSE 1 TIPO E.	100,00	ROLO	LARIE	R\$ 57,39	R\$ 57,20	-0,33	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0024	SACO DE LIXO - 30 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO , MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA ,COM VARIAÇÃO NA MEDIDAS DE 1 CM . EMBALAGEM PLÁSTICA ROLOS COM 50 UNIDADES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DE ABNT-NBR 9190/ 9191 - TABELA , CLASSE 1 TIPO A.	100,00	ROLO	LARIE	R\$ 10,26	R\$ 10,20	-0,58	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0025	SACO DE LIXO - 50 LITROS NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO , MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 63 CM DE ALTURA ,COM VARIAÇÃO NA MEDIDAS DE 1 CM . EMBALAGEM PLÁSTICA ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DE ABNT-NBR 9190/ 9191 - TABELA , CLASSE 1 TIPO C.	100,00	ROLO	LARIE	R\$ 51,23	R\$ 28,50	-44,37	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0026	SAPONÁCEO CREMOSO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300 ML , COMPOSTO POR: LINEAR ALQUILBENZENO , SULFATO DE SÓDIO , COADJUVANTES, ESPESSANTE , ALCALIZANTES , ESSÊNCIA . NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERA CONTER : DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	20,00	UND	ASSOLAN	R\$ 3,39	R\$ 3,20	-5,60	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

0027	TOALHAS DE PAPEL SUPER ABSORVENTE, COM FOLHAS DUPLAS , PICOTADAS , TEXTURIZADAS , DIMENSÕES DE 22 CM X 18,5 CM . ROLOS COM 50 FOLHAS .EMBALAGEM COM 02 (DOIS ROLOS).	30,00	PACOTE	MILI	R\$ 4,11	R\$ 4,10	-0,24	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0028	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA , 1º LINHA.	10,00	UND	HALEY	R\$ 13,13	R\$ 13,05	-0,61	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0029	VASSOURA DE PELO DE BOA QUALIDADE COM CABO.	10,00	UND	HALEY	R\$ 11,17	R\$ 11,10	-0,63	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0030	VASSOURA DE PELO NATURAL DE BOLA DE BOA QUALIDADE COM CABO.	10,00	UND	HALEY	R\$ 53,92	R\$ 50,10	-7,08	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0031	VASSOURA NYLON COM CABO DE BOA QUALIDADE.	10,00	UND	HALEY	R\$ 9,42	R\$ 9,20	-2,34	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0032	FLANELA 100% ALGODÃO .DIMENSÕES : 28 X 38 CM COR AMARELA PACOTE COM 12 UNIDADES.	50,00	PACOTE	MATEY	R\$ 25,00	R\$ 24,90	-0,40	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0033	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA 60 X 40 CM BRANCO.	100,00	UND	MATEY	R\$ 4,79	R\$ 4,50	-6,05	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0034	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES FARDO COM 64 ROLOS , COM 30 METROS CADA ROLO , EMBALAGEM 16 X 4 .	15,00	FARDO	PIRAY	R\$ 35,88	R\$ 35,20	-1,90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0035	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM COM CABO 1,20 CM 18 DENTES : RASTELO C/ CABO TIPO VASSOURA DE PLASTICO.	10,00	UND	PLASDONI	R\$ 16,92	R\$ 15,90	-6,03	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0036	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31 X 19 X 6 CM.	20,00	UND	HALEY	R\$ 9,42	R\$ 9,20	-2,34	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0037	RODO RODO FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 X 42, 5 X 3, 5 CM.	20,00	UND	PLASDONI	R\$ 17,44	R\$ 17,10	-1,95	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0038	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COM TIRANTES PARA AJUSTE NA CINTURA E ALÇA PARA O PESCOÇO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, MEDINDO 100 cm DE COMPRIMENTO X 60 cm DE LARGURA	6,00	UND	MATEY	R\$ 21,06	R\$ 20,95	-0,52	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0039	TINTA ACRÍLICA - COR AMARELA PISO LATA OU GALÃO 18 LITROS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (SUVINIL).	4,00	UND	MAZA	R\$ 179,94	R\$ 164,00	-8,86	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

0040	TINTA ACRÍLICA - TINTA COR CINZA CHUMBO PISO, LATA OU GALÃO 18 LITROS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (SUVINIL).	12,00	UND	MAZA	R\$ 179,94	R\$ 158,00	-12,19	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0041	TINTA PINTURA PREDIAL - ACRÍLICA EXTERNA, COR BRANCA DE 18 LITROS.	15,00	UND	RONDOTEX	R\$ 179,94	R\$ 108,87	-39,50	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0042	TINTA PINTURA - ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GALÃO DE 3600 ML.	30,00	UND	MAZA	R\$ 72,95	R\$ 56,00	-23,24	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0043	TINTA PINTURA - ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA, GALÃO DE 3600 ML.	10,00	UND	MAZA	R\$ 72,95	R\$ 56,00	-23,24	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0044	TINTA PINTURA - ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA, GALÃO DE 3600 ML.	30,00	UND	MAZA	R\$ 72,95	R\$ 56,00	-23,24	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0045	TINTA PINTURA - ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA, GALÃO DE 3600 ML.	20,00	UND	MAZA	R\$ 72,95	R\$ 56,00	-23,24	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0046	TINTA PINTURA - ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO, GALÃO DE 3600 ML.	20,00	UND	MAZA	R\$ 72,95	R\$ 57,82	-20,74	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0047	VERNIZ - GALÃO DE 3600 ML, VERNIZ MARÍTIMO.	10,00	UND	PITBUL	R\$ 69,80	R\$ 57,82	-17,16	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0048	SELADOR - GALÃO DE 3600 ML, SELADOR PARA MADEIRA.	10,00	UND	RONDOTEX	R\$ 66,10	R\$ 62,72	-5,11	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0049	CAL -CAL PARA PINTURA COM FIXADOR , COR BRANCO 08 KG.	30,00	UND	USICAL	R\$ 14,00	R\$ 13,00	-7,14	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0050	ROLO PINTURA PREDIAL - Rolo de pintura anti-respingo para todas as tintas e vernizes, resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para superfícies lisas e ideal para paredes.Composição: lã de carneiro com poliéster. Características Técnicas: altura de lã: 9 mm e comprimento: 25 cm.	10,00	UND	ROMA	R\$ 24,65	R\$ 13,72	-44,34	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0051	ROLO PINTURA PREDIAL - Rolo de pintura anti-respingo para todas as tintas e vernizes, resistente a todos os tipos de solventes. Indicado para superfícies lisas e ideal para paredes. Composição: lã de carneiro com poliéster. Características Técnicas: altura de lã: 9 mm e comprimento: 15 cm.	10,00	UND	ROMA	R\$ 10,61	R\$ 10,61	0,00	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0052	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO, DE ESPUMA DE 25 CM PARA PINTURA.	30,00	UND	ROMA	R\$ 9,97	R\$ 9,14	-8,32	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0053	BROXA PINTURA - BROXA PINTURA, NOME BROXA DE PINTURA.	15,00	UND	ROMA	R\$ 4,72	R\$ 4,72	0,00	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

0054	TRINCHA - SIMPLES 500 CERDA GRIS CABO CURTO.	20,00	UND	ROMA	R\$ 1,86	R\$ 1,86	0,00	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0055	CABO ROLO DE PINTURA - TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	10,00	UND	KALA	R\$ 22,40	R\$ 22,40	0,00	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0056	LÂMPADA - AR 111, LED, GU 10, 9,2 W, 3000 K, AMARELA.	100,00	UND	EMPALUX	R\$ 50,16	R\$ 32,00	-36,20	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0057	LAMPADA LED - PAR 30, 11 W, 2700 L.	100,00	UND	KIAN	R\$ 24,93	R\$ 23,00	-7,74	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0058	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA E27.	30,00	UND	ELITE	R\$ 3,94	R\$ 3,00	-23,86	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0059	REFLETOR - HOLOFOTE LED 50W Características Técnicas: - Potencia 50 W - Tensão 90 - 240 V - Fluxo luminoso mínimo: 4500 lumens - Eficiência luminosa mínima: 90 lm/ w - Vida útil mínima: 50.000 horas - Cor do Led: branco frio 6000 +- 200 k, ou cores diversas - Driver: interno - Proteção: IP 66 ou IP 65, a prova d'água - Fator de potencia: >0,92 Garantia de 01 ano. Todas as despesas de reposição são de responsabilidade do fornecedor, devendo a mesma ocorrer no no prazo máximo de cinco dias.	50,00	UND	FULL	R\$ 60,56	R\$ 50,00	-17,44	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0060	CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC SOLDÁVEL, 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	AKATO	R\$ 2,34	R\$ 2,34	0,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0061	TUBO HIDRÁULICO - TUBO PVC, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	15,00	UND	AMAZON	R\$ 73,94	R\$ 73,94	0,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
0062	BANDEIRA BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, confeccionada em tecido DURALON 100% POLIÉSTER, em dois panos, medindo 0,90 x 1,28m, globo dupla face com estrelas e letras bordadas ponto cheio aplicadas em tecido sobre tecido, com malha bloqueada, tarja/ talha na cor branca com dois ilhóses metálicos e com costura reforçada nas bordas.	5,00	UND	CB BANDEIRA	R\$ 98,61	R\$ 98,61	0,00	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI
0063	BANDEIRA BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, confeccionada em tecido DURALON 100% POLIÉSTER, em dois panos, medindo 0,90 x 1,28m, com estrela bordada aplicada em dupla face em tecido sobre tecido, com malha bloqueada, tarja/ talha na cor branca com dois ilhóses metálicos e com costura reforçada nas bordas.	5,00	UND	CB BANDEIRA	R\$ 68,30	R\$ 68,30	0,00	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI

0064	BANDEIRA BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ RO, confeccionada em tecido DURALON 100% POLIÉSTER, em dois panos, medindo 0,90 x 1,28m, com costura em dupla face bordada, aplicada em tecido sobre tecido, com malha bloqueada, tarja/talha na cor branca com dois ilhóses metálicos e com costura reforçada nas bordas.	5,00	UND	CB BANDEIRA	R\$ 68,30	R\$ 68,30	0,00	CBF COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS EIRELI
------	---	------	-----	-------------	-----------	-----------	------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.506.913/ 0001-70	R. DE FREITAS MIRANDA - ME	AFONSO PENA, 2133 - CENTRO	TEIXEIROPOLIS - RO	RONIS FRANCISCO DA SILVA	421.409.942-72	(69) 3424 – 9797/ 9258-4589

17.800.159/ 0001-93	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICOS EIRELI-ME	RUA: JOSÉ DE ALBOQUERQUE MEDEIROS, 743 - AGUA FRIA	SAO PAULO - SP	Keller Eduardo Alves Santos	285.655.518-73	(11) 3487-3222
19.288.989/ 0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/ 3223-1212
04.935.430/ 0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.942-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
26.915.509/ 0001-58	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	RUA GENERAL OSORIO, SETOR 01, QD 147 LT 12, 381 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	015.084.712-23	(69) 3441-2500/ 3423-0823/ 8462- 2068/ 98465-5588
17.365.274/ 0001-87	CBF COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS EIRELI	Rua 44 Qd: 35-A Lt: 12-D, , - Jd. Bela Vista	APARECIDA DE GOIANIA - GO	Anesion Pereira da Hora	947.190.471-49	(62) 3242-3031

Protocolo 0011277097

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 147/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: Menor Preço, adjudicação: Por Item. Processo Eletrônico: 0033.291090/2019-79

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos para oficina mecânica) e de consumo (Equipamento de Proteção Individual - EPI) para atender as necessidades do Núcleo de Capacitação, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO. Valor Estimado: **R\$ 69.624,09**. Data de Abertura: **08/05/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011255194

AVISO**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.375896/2019-58**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (*coffee break* e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 192/2019/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 15 de maio de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME**.

DA PREGOEIRA: (...) opina pelo recebimento do pedido ora formulado, pela empresa **F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME, considerando-o PARCIALMENTE PROCEDENTE**, reformando a decisão que **aceitou e habilitou** a empresa **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP** para que se cumpra os §§ 1º e 2º,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/04/20, às 17:55

do Art. 44 e inc. III do Art. 45 da Lei complementar 123/06.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: “Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (0010714290) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (0011044373), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira.”

DECIDO:
Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME**, para reformar decisão que classificou a proposta e habilitou a recorrida **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP** no Lote 01, por conseguinte, proceder ao sorteio público nos termos legais.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011285735

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações. TOMADA DE PREÇOS Nº: **009/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Processo Administrativo: **0036.117929/2019-88/SESAU/RO**. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia do Projeto de Reforma e Ampliação do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, no município de Porto Velho**. Valor Estimado **R\$ 645.761,06** (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos). Projeto/Atividade: **1015.2087**, Fonte: **0110**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. Data de Abertura **29 de maio de 2020**, às **09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através doe-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0011281009

SEFIN

Portaria nº 245 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Memorando nº 9/2020/SEFIN-AGPVH (0010898634), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.137193/2020-58.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, matrícula nº 300000993, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 16/03/2020 à 25/03/2020, 01/06/2020 à 10/06/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodosabaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	16/ 03/2020 a 25/03/2020	10
	26/ 03/2020 a 14/04/2020	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0010938924

Portaria nº 275 de 16 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0010670207), datado em 15 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.116863/2020-01.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RODRIGO CRESPO IGLECIAS**, matrícula nº 300109433, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN, marcada para o período de 13/04/2020 à 12/05/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodosabaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
	08/ 07/2020 a 17/07/2020	10

2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	10
	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011154286

Portaria nº 276 de 16 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Memorando nº 22/2020/SEFIN-AGGEINF (0010875479), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.135323/2020-18.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO**, matrícula nº 300057910, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 6, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2020 à 30/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	23/ 03/2020 a 11/04/2020	20
	02/ 12/2020 a 11/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011157629

Portaria nº 277 de 16 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Requerimento SEFIN-3DRVHA (0010938119), datado em 31 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.140842/2020-06.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **NEUSA MARIA CENI MUCKE**, matrícula nº 300016103, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotada na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011160143

Portaria nº 280 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Memorando nº 5/2020/SEFIN-AGCER (0010937999), datado em 01 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.140822/2020-27.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 213 de 19 de março de 2020, publicado no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **GERALDA CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300034216, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - Iperon, lotada na Agência de Rendas de Cerejeiras AGCER/3DRVHA/SEFIN, marcada para os períodos de 01/05/2020 à 15/05/2020 e 01/08/2020 à 15/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011172996

Portaria nº 281 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0011032328), datado em 07 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.148698/2020-48.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA**, matrícula nº 300127467, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor do Gabinete 4, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 13/08/2020 a 01/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **06/04/2020 a 25/04/2020**.

II – *Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de **03/08/2020 a 12/08/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011173553

Portaria nº 282 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Requerimento SEFIN-GEINF (0010969168) e Justificativa SEFIN-GEINF (0010969209), datado em 02 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.143537/2020-68.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **REBSON YUKO DE MORAES**, matrícula nº 300102029, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 9, lotado na Gerência de Informática- GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 11/04/2020 a 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **10/08/2020 a 29/08/2020**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **01/04/2020 a 10/04/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011174721

Portaria nº 283 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Requerimento SEFIN-GEINF (0010983828), datado em 03 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.144740/2020-51.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 300122441, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 10, lotado na Gerência de Informática- GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	11/ 03/2020 a 20/03/2020	10
	11/ 06/2020 a 30/06/2020	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011175547

Portaria nº 284 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0011067940) e Ofício 2274 (0011067698), datado em 09 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.067582/2020-17.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 251 de 02 de abril de 2020, publicado no DOE/RO nº 71 de 14/04/2020, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENAN DE PAULA NEVES**, matrícula nº 300149296, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 04/2020 a 02/05/2020	10
	24/ 05/2020 a 02/06/2020	20

Leia-se: ... marcada para o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos de **21/10/2020 a 19/11/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011177514

Portaria nº 285 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº 300117176, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 5, lotado no Grupo de Compras e Execução Contratual - GCEC/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 11/06/2020 à 30/06/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	23/ 03/2020 a 01/04/2020	10
	21/ 09/2020 a 30/09/2020	10

II – Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **01/06/2020 a 10/06/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011178267

Portaria nº 286 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Memorando nº 10/2020/SEFIN-AGMDO (0011022959), datado em 08 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.148078/2020-17.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ**, matrícula nº 300151189, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 4, lotada na Agência de Rendas de Machadinho D'Oeste - AGMDO/6DRARI/SEFIN, marcada para os períodos de 10/09/2020 a 29/09/2020 e 20/11/2020 à 29/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011180456

Portaria nº 290 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (9998858), datado em 03 de fevereiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.046690/2020-48.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR**, matrícula nº 300039634, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 15/01/2020 à 24/01/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	06/ 04/2020 a 15/04/2020	10
	21/ 09/2020 a 30/09/2020	10

II – Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário no período de 26/01/2020 à 04/02/2020, com fruição para o período de **16/04/2020 a 25/04/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011186729

Portaria nº 291 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 45 (0011096576) e Despacho SEFIN-CRE (0011114169), datados em 13 e 15 de abril de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.154602/2020-81.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110263, para substituir o Delegado Regional da Receita Estadual/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, Sr. Valdir Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024033, no período de **20/04/2020 A 29/04/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Portaria nº 287 de 17 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Conforme o teor do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e exposto no Decreto nº 24.887 de 16/03/2020, que declara Estado de Calamidade Publica em todo território do Estado de Rondônia. Considerando o Memorando nº 10/2020/SEFIN-AGMDO (0011022959), datado em 08 de abril de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.148078/2020-17.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RADIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300018587, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência de Rendas de Machadinho D'Oeste - AGMDO/6DRARI/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011181052

Portaria nº 300 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 87/2020/SEFIN-SUPER (0010865525), datado em 27 de março de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.134626/2020-13.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, matrícula nº 300127057, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **13/04/2020 e 12/05/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011250176

Portaria nº 301 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 87/2020/SEFIN-SUPER (0010865525), datado em 23 de março de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.134626/2020-13.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ**, ocupante do cargo de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal, matrícula n. 300125726, para substituir o Superintendente de Contabilidade, Sr. Jurandir Cláudio Dadda, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 300127057, no período de **21/03/2020 a 09/04/2020**, em virtude de afastamento para licença paternidade e no período de **13/04/2020 e 12/05/2020** em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011250194

Portaria nº 302 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (0011132660) e Despacho SEFIN-CRE (0011183920), datados em 15/04/2020 e 17/04/2020, constante no Processo SEI nº 0030.157458/2020-34.

RESOLVE:

I – **RELOTAR a pedido**, a contar de 01 de maio de 2020, a servidora **NÚBIA MARIA SANTOS SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300162509, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE/SEFIN para a2ª Delegacia Regional da Receita Estadual/JI-PARANÁ/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011266643

Instrução Normativa nº 016/2020/GAB/CRE/SEFIN

Acrescenta itens na Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam acrescidos, com a seguinte redação, os seguintes itens na Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de

Cervejaria Louvada	Rose Blanche	Garrafa	355	7898958962425	2203.00.00	03.021.00	8,00	01/ 05/2020
Cervejaria Louvada	Witbier	Garrafa	500	7898958962265	2203.00.00	03.021.00	15,50	01/ 05/2020
Cervejaria Louvada	German Pilsner	Garrafa	355	7898958962258	2203.00.00	03.021.00	8,00	01/ 05/2020
Cervejaria Louvada	Sour Laranja	Garrafa	355	7898958962401	2203.00.00	03.021.00	8,00	01/ 05/2020
Cervejaria Louvada	Sour Amora com Framboesa	Garrafa	355	7898958962395	2203.00.00	03.021.00	8,00	01/ 05/2020
Cervejaria Louvada	Vienna	Garrafa	500	7898958962241	2203.00.00	03.021.00	15,50	01/ 05/2020
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa	1000	7898295303578	2203.00.00	03.021.00	5,29	01/ 05/2020

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2020.
Porto Velho, 22 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011279385

SESEDEC

Portaria nº 271 de 24 de abril de 2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, conforme Despacho SESDEC-NPA (0011262837).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de todos os materiais destinados para atender as necessidades do Projeto de Modernização das Delegacias de Homicídio e de Combate ao Crime Organizado - DRACO, doados pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESDEC, devendo adotar as providências legais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de materiais, que tem como função conferir e receber os materiais doados pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, deve ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS:

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula nº 10006096-9;
SILVIO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula nº 300021724;
EMILIO LUIZ DE JESUS Matrícula nº 30002117-0.

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos materiais doados pela SENASP, conferirem e atestarem os serviços doados.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 402/2019/SESDEC-GAB (7681965) datada em 04 de setembro de 2019, DOE nº 167 de 06 de setembro de 2019 e Portaria nº 453/2019/SESDEC-GAB (8066033) datada em 26 de setembro de 2019, DOE nº 181 de 26 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011267212

PM

CONTRATONº 01/PMRO-2020

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 3587 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho - RO, aqui representada pelo Presidente do FUMRESPOM, o Sr. MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.111.370-68.

CONTRATADA: A empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79, com sede na Rua Machado Bitencourt nº 190 - Vila Clementino, CEP: 040044-000 - São Paulo/SP aqui representada por seu sócio administrador, o Sr. MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA, portador do CPF/MF sob nº 818.713.098-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, mediante adesão à Ata de Registro de Preço nº 0183/2019, do Pregão Eletrônico nº 241/2018 da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0021.103767/2020-01, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de manipulação de artefatos explosivos, (TRAJE DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS) - item 0001 e (SISTEMA INTEGRADO PORTÁTIL DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X) - item 5, ambos da Ata de Registro de Preços nº 183/2019, para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE

RONDÔNIA, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

Integram este Contrato, além do Termo de Referência ID nº 0010932816 , as normas da Ata de Registro de Preços nº 244/2018 (0010991678), referente ao Pregão Eletrônico 241/2018 (0010991602), a Nota técnica nº 01 (0010991974), a Justificativa (0010992155), o disposto na proposta da CONTRATADA em conforme ao Ofício nº 26596/2020/PM (0011022593) e aceite pelo Ofício s/n BERKANA/2020 (0011065074), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3.Do detalhamento do Objeto: Os bens/materiais a serem adquiridosdeverão possuir as características mínimas descritas e em total conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência sob ID nº 0010932816:

PREGÃO	ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0241/2018	0183/2019	0001	TRAJE DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS	01 UNIDADES	R\$ 364.500,00	R\$ 364.500,00
0241/2018	0183/2019	0005	SISTEMA INTEGRADO PORTÁTIL DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X	01 UNIDADES	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
TOTAL						R\$ 669.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia , situada na Av. Jatuarana, Nº 5540, Bairro: Cohab II, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.807-526, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

2.2. Os bens deverão ser entregues de uma só vez, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela Comissão de recebimento do BOPE, conforme Portaria da Polícia Militar do Estado de Rondônia,situada na Av. Jatuarana, Nº 5540, Bairro: Cohab II, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.807-526, no horário das 07h30hs às 13h30hs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

3.2.1.Serão os objetos deste CONTRATO recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.2. Serão os objetos deste CONTRATO recebidos em DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

3.2.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de 90 (noventa) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

3.2.5.Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO DO OBJETO

4.1.Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instrução e uso em língua Portuguesa;

4.2. A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no termo de referência (0010932816):

4.2.1. **TRAJE:** O prazo de garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação; O Traje e todos os componentes deverão ter validade de 8 (cinco) anos; A fabricante deverá esclarecer e fornecer os procedimentos para possíveis extensões do prazo de validade além dos " 8 (oito) anos", ficando a cargo da Polícia Militar os custos;

4.2.2. **RAIO X:** O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

4.2.3. A extensão da garantia deverá ser apresentada mediante ofício à Polícia Militar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

4.3.A assistência técnica deverá ser gratuita durante todo o prazo de garantia;

4.3.1. O atendimento deverá ocorrer no local da entrega em no máximo 5 dias úteis, contados a partir do momento em que for realizado chamado técnico devidamente formalizado;

4.3.2. O reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico, salvo comprovação de impossibilidade, devidamente justificada através de laudo;

4.3.3. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item anterior, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;

4.3.4. Após 02 (duas) rechamadas, ou seja, a primeira e mais duas reiterações pelo mesmo problema sem solução eficaz, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo de 90 (noventa) dias úteis, às suas expensas;

4.3.5. Local da assistência técnica: na sede da Contratante, em Porto Velho/RO, ou caso não seja possível, fora desta sem qualquer ônus para a Contratante;

4.4. A Contratada deverá ministrar treinamento para todos os equipamentos;

4.4.1. As datas para a realização do treinamento serão agendadas junto ao Batalhão de Operações Especiais-BOPE da PMRO.

4.4.2. O treinamento será iniciado em no máximo (60) sessenta dias a partir da entrega do equipamento, conforme data ajustada previamente com o BOPE e será oferecido para aproximadamente 10 (dez) policiais militares, para explanar todas as facilidades que o equipamento oferece, bem como demonstrar sua utilização;

4.4.3. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da PMRO;

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar todo o material didático necessário para a realização do treinamento, o qual será realizado com o próprio equipamento adquirido;

4.4.5. A contratada deverá fornecer manual de instrução para operação do equipamento na língua portuguesa;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a partir da assinatura do contrato, iniciando-se imediatamente após os trâmites e formalidades legais de publicação e registro, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela CONTRATADA apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da POLÍCIA MILITAR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. o valor global desta contratação R\$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa são oriundos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL ACPCiv 0000543-63.2015.5.14.0001. (0010931809).

7.2 Os bens serão destinados a Polícia Militar do Estado de Rondônia: UO 15005, com Natureza de Despesa: 449052;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será em totalidade advindo da Ação Civil Pública - ACPCiv: 0000543-63.2015.5.14.0001.(0010931809) sendo efetuado em duas parcelas a saber:

8.1.1. A primeira parcela no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da **validação** do contrato pelo **TRT/MPT**;

8.1.2. A segunda parcela (última) será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a quitação da 10ª parcela da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL em meados do mês de setembro de 2020;

8.2 Os pagamentos serão realizados pelo **TRT/MPT**, mediante transferência bancária:

EMPRESA	BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ	07.259.712/ 0001-79
INSTITUIÇÃO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	0300-X
CONTA CORRENTE	117.268-9

8.3. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 3.1, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA.

8.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade;

8.5. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

8.6. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos;

8.7. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

9.2. Assinar o contrato quando convocado a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.3. Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

9.4. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

9.5. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

9.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

9.7. Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

9.8. Executar, no prazo estabelecido pelo 3.2.4, os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 4.3.3, qual seja, 90 (noventa) dias úteis;

9.10. Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

9.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), bem como custos com fretes, transporte e ou taxas de entrega que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

9.12. Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

10.2. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste CONTRATO.

10.3. Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente CONTRATO.

10.4. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste CONTRATO.

10.5. Efetuar regularmente o pagamento do objeto via TRT/MPT.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente CONTRATO.

10.9. Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

11.2. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

11.3. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 90 (noventa) dias contados do recebimento da primeira parcela do pagamento;

11.4. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

11.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.8. Após 90 (noventa) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.9. A sanção denominada "advertência" será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

11.10. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

11.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

11.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

11.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia

8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

*O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho-RO, com renúncia a qualquer privilégio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, Porto Velho-RO, 16 de abril de 2020.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 100061262

RILDO JOSE FLORES – CEL PM

Subcomandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 100061315

EWERSON MELO PONTES - Maj PM

Comandante do BOPE

Matrícula: 100092996

MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA

CPF/MF sob nº 818.713.098-91

Representante da BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

CNPJ sob o nº 07.259.712/0001-79

Protocolo 0011072261

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020/SUPEL/RO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar Nº. 965, de 20/122017**, consoante às previsões do Art. 8º e Art. 27 do Decreto Estadual Nº. 12.205/2006 e ainda dos Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº. 8.666/1993, torna público aos interessados, que adjudica e homologa o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de placas de identificação de veículos automotores, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Administrativo nº 0021.245989/2019-59, em favor da empresa **MC PLACAS EIRELI**, CNPJ 23.390.413/0001-25, com o Item 1, no valor de **R\$ 40.998,68** (quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), com o item 2, no valor de **R\$ 23.998,68** (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), obtendo um valor total de **R\$ 64.997,36** (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

Mauro Ronaldo Flôres Corrêa - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

CBM

Portaria nº 299 de 27 de abril de 2020

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMRO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Considerando o Decreto Estadual Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

Informamos que os documentos de licenciamento realizados pelo procedimento simplificado, o Auto de Conformidade do Procedimento Simplificado - ACPS, continuarão a ser homologados no ambiente do contribuinte no *site* www.cbm.ro.gov.br

Quanto ao processo de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP, continuará disponível no ambiente virtual a solicitação da vistoria para realização após a suspensão. Os estabelecimentos que já possuem vistoria solicitadae aqueles que estejam com documentos de AVCIP a vencer neste período de suspensão, terão a validade dos mesmos prorrogada para o dia 11/05/2020.

Os Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico já protocolados terão suas análises continuadas nas respectivas Seções de Atividades Técnicas. Os projetos novos poderão ser protocolados mediante contato prévio com a Unidade e atendendo as medidas de controle sanitário como o uso de máscaras.

Quaisquer dúvidas ou orientações poderão ser sanadas através dos seguintes telefones:

1ª Diretoria de Atividades Técnicas de Porto Velho - 32162259/32165588

2ª Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - 34164870

3ª Diretoria de Atividades Técnicas de Vilhena - 33222853

Seção de Atividades Técnicas de Guajará Mirim - 35412305

Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari - 32302836

Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes - 35363587

Seção de Atividades Técnicas de Machadinho do Oeste - 35812579

Seção de Atividades Técnicas de Buritis - 32382095

Seção de Atividades Técnicas de Jarú - 35214270/35212189

Seção de Atividades Técnicas de Ouro Preto do Oeste - 34616646

Seção de Atividades Técnicas de Cacoal - 34432818

Seção de Atividades Técnicas de Pimenta Bueno - 34512368

Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura - 34424937

Seção de Atividades Técnicas de Espigão do Oeste- 34811863

Seção de Atividades Técnicas de Cerejeiras - 33423470

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2020

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Subcomandante Geral

Protocolo 0011279864

PC

Portaria nº 459 de 24 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.164926/2020-85.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula 300016998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do município de Machadinho do Oeste/RO, do mês de **JULHO/2020** para o mês de **ABRIL/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011263503

Portaria nº 462 de 24 de abril de 2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO acordo de Cooperação Técnica nº 12/2019 celebrado entre o Ministério Público do Estado de Rondônia e a Polícia Civil do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Delegados de Polícia Vital Salvino Ottoni, matrícula: 300098626, Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI, e a Delegada Rosilei de Lima, matrícula: 300059723, Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana como gestor e suplente, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2019 celebrado com o Ministério Público do Estado de Rondônia, cujo objeto é firmar parceria entre os partícipes visando ao desenvolvimento de um sistema informatizado que possibilite o registro eletrônico de notícias de crimes por usuários da rede mundial de computadores; o registro *on-line* de ocorrências policiais, a serem definidas pelos partícipes, de forma automatizada com distribuição eletrônica e o registro de ocorrências policiais com aproveitamento para a formalização dos procedimentos policiais finalísticos.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0011264035

SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.418670/2018-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da estação de tratamento de esgoto do tipo tanques, de volume teórico afluente de 129,60m³/dia e sistema combinado (anaeróbico + aeróbico + desinfecção + medidor de vazão), localizada nas dependências do centro de ressocialização cone sul, unidade prisional que integra esta secretaria de estado de justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 888, de 25/03/2020, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 034/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **SILVA & OLIVEIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.600.246/0001-10**, no valor total de **R\$ 211.859,99** (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0011246138

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.205835/2019-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal e limpeza do item fracassado do Pregão nº.552/2019 (desinfetante) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 888, de 25/03/2020, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 220/2020/KAPPA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **TECNOMED DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 63.777.940/0001-01**, no valor total de **R\$ 60.137,28** (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0011266430

SESAU

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.441810/2018-42

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa **COOPMEDH - Cooperativa de Serviços Médicos e Serviços Hospitalares - CNPJ 05.549.728/0001-90**, incidente sobre o valor referente a fatura de 01 (um) mês do respectivo contrato, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a SESAUCFES para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor, nos termos do Parecer nº 182/2020/SESAUCDIJUR. (0010848440).

Porto Velho, 06/04/2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010999973

Portaria nº 955 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.165214/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, para Compôr **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE**

MATERIAIS E SERVIÇOS, referentes aos serviços de oftalmologia objeto do Contrato nº 036/PGE-2020, prestados pela empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA, na região do Café, na cidade de Cacoal/RO, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
Danieli Cristine Maezarotto	Técnico em Enfermagem	300101084	Presidente
Iacuti Nogueira De Oliveira	Técnico em Enfermagem	300097224	Membro
Marcela Fernandes Medeiros	Técnico em Enfermagem	300149429	Membro

Art. 2º - Caberá à referida Comissão cumprir as suas atribuições conforme o que fora estabelecido no Contrato nº 036/PGE-2020 e respectivo Termo de Referência;

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011227066

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.136712/2020-19

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER A AMPLIAÇÃO DE LEITOS EM TODA A REDE ESTADUAL DE SAÚDE.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora Item (ens)	Valor Total
MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	02.563.570/ 0001-15	01	R\$ 1.708.800,00 (um milhão, setecentos e oito mil e oitocentos reais)
3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	25.132.993/ 0001-86	02, 03, 14	R\$ 181.280,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais)
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/ 0001-06	04, 16	R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa reais)
MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/ 0001-40	05	R\$ 3.666.768,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)
A G D DE OLIVEIRA EIRELI	63.774.269/ 0001-45	07, 08, 12, 13	R\$ 2.071.000,00 (dois milhões setenta e um mil reais)
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	79.805.263/ 0001-28	10	R\$ 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/ 0021-11	11	R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais)
TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA	46.055.703/ 0001-18	17	R\$ 128.000 (cento e vinte e oito mil reais),

O valor total da despesa perfaz o montante de **R\$ 12.797.838,00** (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito reais). Conforme Adendo Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0011026260) e Despacho SESAU-CO (0011150863), . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 12.797.838,00** (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011267447

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.138652/2020-61

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA (CEMETRON).**

Em favor das empresas:

1. **DANY KAITON PINHO DOS SANTOS** - inscrita no CNPJ: 21.581.716/0001-08, vencedora dos itens "01 e 02" no valor total de **R\$ 85.000,00** (Oitenta

e cinco mil reais);

2. **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME** - inscrita no **CNPJ**: 02.231.948/0001-83, vencedora dos itens "**03 e 04**" no valor total de **R\$ 82.500,00** (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).
No valor total de **R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. Conforme Parecer 1/2020/PGE-GAB referencial contratação direta (0010947413), Informação nº 2/2020/SUPEL-BETA (0011036282) e Despacho CEMETRON-ASTEC (0011077183). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 167.500,00** (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011106411

CEMETRON

Portaria nº 64 de 27 de abril de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, capítulo II - "**Das medidas emergenciais no âmbito da administração pública estadual**" - 1º e 2º paragrafo.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº 1/2020/CEMETRON-NRH (9713648), conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADA PARA	TRANSFERIDA PARA	LOTAÇÃO
300044668	Enedina da Silva Araújo	2020	01/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 05/2020 a 30/05/2020	CEMETRON

Art. 2º - Esta portaria entra em vigora a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0011276988

FHEMERON

Portaria nº 66 de 24 de abril de 2020

O **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 23 de Janeiro de 2019**.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI, BIOMÉDICA**, Matricula **300127063**, do período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON/JI-PARANÁ**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período **01/10/2020 à 30/10/2020**.

Porto Velho-RO, 24 de Abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011256471

Portaria nº 68 de 24 de abril de 2020

O **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por **Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JANEIRO/2020**.

Processo nº 0052.168323/2020-46

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Gilberto Alves	300015052	16
2.	Jary França	300024427	42
3.	Luiz Borges de Lima	300027163	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente

Portaria nº 69 de 24 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 25.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2020**.

Processo nº 0052.168323/2020-46

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011270775

Portaria nº 70 de 27 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**.

Processo nº 0052.169094/2020-87

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Gilberto Alves	300015052	14
2.	Jary França	300024427	34
3.	Luiz Borges de Lima	300027163	34
4.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	34

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAGSKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011281813

Portaria nº 71 de 27 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de sua atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**.

Processo nº 0052.169094/2020-87

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Creuzia Sebastiana da Silva	300145662	30
2.	Francisca Francalino da Silva	300155074	30
3.	Francisco Nonato da Silva	300052303	34
4.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	34

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011283152

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.46 (0011221745) Despacho GGE (0011250949) e Processo nº 0029. 164723/2020-70.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 20/04/2020, o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ ROCHA GALVÃO**, matrícula nº **300019453**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível -I, da Função de Secretária Escolar do CEEJA Aída Fígiber de Oliveira, Tipologia 03, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011258175

Portaria nº 2003 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.46 (0011221745) Despacho GGE (0011250949) e Processo nº 0029. 164723/2020-70.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 20/04/2020, o(a) servidor(a) **SHEILA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº **300112788**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível -II, para exercer a Função de Secretária Escolar do CEEJA Aída Fígiber de Oliveira, Tipologia 03, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011258216

Portaria nº 2005 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 891 de 20 de fevereiro de 2020 (10317515) do (a) servidor (a) HOZANO LOPES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300036522, no período de 16/04/2020 à 30/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 18/05/2020** e o segundo continua inalterado de: **15/07/2020 à 29/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011260330

Portaria nº 2006 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SIRLENE DETZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300099129, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 15/01/2020** e o segundo de: **06/04/2020 à 21/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011261502

Portaria nº 2004 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1 lotado (a) na CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira/SEDUC/RM, matrícula nº 300054147, noperíodo de 01/07/2020 à 30/07/2020, conforme portaria 25, NFE/SEDUC(4256305) ficando as mesmas para fruição em: **13/04/2020 à 12/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011259889

Portaria nº 2008 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias referente ao ano de 2018 e 2019 do (a) servidor (a) ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300051385, nos períodos de 02/01/2018 à 31/01/2018 e 02/01/2019 à 31/01/2019, considerando que a mesma solicitou em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011262552

Portaria nº 2007 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIANE CRISTINA FARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300036882, no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 15/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011262305

Portaria nº 2013 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DANIELE BRAGA BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Gerência do Centro de Mídias/GCME/SEDUC, matrícula nº 300045672, no período de 21/04/2020 a 30/04/2020, considerando que a servidora converteu 10 (dez) dias 01/04/2020 a 10/04/2020 em abono pecuniário, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 a 10/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011266853

Portaria nº 2016 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 608/2020/SEDUC-NFE (10079079) do(a) servidor(a) ALAIR SCARABELO ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na NPSE/SEDUC, matrícula nº 300063552, nos períodos de 04/05/2020 à 13/05/2020, 10/08/2020 à 19/08/2020, 20/10/2020 à 29/10/2020, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **10/08/2020 à 19/08/2020** o segundo de: **20/10/2020 à 29/10/2020** e o terceiro de: **09/12/2020 à 18/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011267799

Portaria nº 2009 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS-ÁREA DE CONHECIMENTO:EDUCAÇÃO**, ministrado pela UNOPAR, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 300116073, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011263463

Portaria nº 2010 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO PEDRA**, matrícula n. **300013098**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/05/2011**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011263822

Portaria nº 2011 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela FAFIT, ao (a) servidor (a) **ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº **300024771**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/04/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011264008

Portaria nº 2012 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela FATECPR, ao (a) servidor (a) **WILLIANE DE OLIVEIRA BARRETO ZANELATO**, matrícula nº 300099113, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011264185

Portaria nº 2015 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCELO GARCIA FIGUEREDO**, matrícula n. **300114242**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/04/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011267704

Portaria nº 2017 de 24 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **LAYDE DAYANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300110580, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/11/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011267904

Portaria nº 2020 de 27 de abril de 2020

Processo: 0029.520268/2019-63

Objeto: Designar os servidores abaixo indicado lotado no Controle Interno deste órgão, os quais usufruirão do referido recesso em data prevista conforme quadroconforme o Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019,Decreto n. 24.367, de 16 de outubro de 2019, que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2019, Ofício nº 117/2019/CGE-GAB. Quanto a necessidade a necessidade da permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, durante todo o mês de dezembro/2019 e Memorando-Circular nº 19/2019/SEDUC-ASRED, cujos Órgãos deverão funcionar em regime de plantão, em cumprimento ao Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, os quais usufruirão do referido recesso em data prevista conforme quadro.

O Controle Interno da Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA a Portaria nº 6879/SEDUC-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 242, disponibilizado em 27/12/2019 e publicado em 27/12/2019.

ONDE SE LÊ:

Cadastro	Servidor	Período
300099268	ELIANE CORREIA DA SILVA	06/ 04/2020 à 10/04/2020

LEIA-SE:

Cadastro	Servidor	Período
300099268	ELIANE CORREIA DA SILVA	De 28/ 04/2020 à 04/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Protocolo 0011278965

AVISO

CONVITE Nº 001/2020/CENSA

A Comissão de Compras e Licitação do **Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida**, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso - EEEFBS, localizada na Estrada do Aeroporto, nº 337 Bairro Bela Vista em Pimenta Bueno RO, neste ato representada pela Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureira, sendo: Rosa Maria Bordinhão Barbosa e Sandra Mara Paixão Pereira, respectivamente, têm a honra de REPUBLICAR a Carta Convite 001/2020/CENSA, e de convidar **EMPRESAS ESPECIALIZADAS E QUALIFICADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CÍVIL E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BIBLIOTECA NA EEEF BOM SUCESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADAS. Modalidade: CARTA CONVITE, data: 07 de maio de 2020, Horário de início: 09horas, Tipo: MENOR PREÇO. Regime de contratação: PREÇO GOLBAL, Valor estimado R\$ 327.269,79** (trezentos e vinte sete mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). Local : sala licitação na Escola Bom Sucesso ,Estrada do Aeroporto, nº 337, bairro Bela Vista, Pimenta Bueno Rondônia, CEP: 76970-000. Disponibilidade do Edital no e-mail Institucional: eeefbomsucesso@seduc.ro.gov.br, informações pelos telefones: (69) 99228-4141 e (69) 99909-8137, das 07h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Pimenta Bueno, 27 de abril de 2020.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ELIANE CRISTINA FARIA

Coordenadora Regional de Educação

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0011287032

FUNCER

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.0013.053871/2020-39, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECEe HOMOLOGA as despesas no valor de **R\$ 73.428,54** (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a despesa contínua de prestação de Serviço de Limpeza e Higienização, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 em atendimento as necessidades daFUNCER.

Porto Velho-RO, 26 de Abril de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0011275868

SEJUCEL

Portaria nº 84 de 23 de abril de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de recesso de final de ano, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Évelin Thainara Ramos Augusto	300131000	1º Período 06/ 05/2020a14/05/2020 - 9 dias	1º Período 11/ 06/2020 a 19/06/2020. - 9 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011241428

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.105726/2020-00

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 086-2020/GCI-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Antonio Ocampo Fernandes**, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011265211

Resolução N. 2/2020/SEAS-CEDPI

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2020.

Dispões sobre a suspensão por prazo indeterminado a Realização da V Conferência Estadual do Idoso de Rondônia.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RONDÔNIA - CEDPI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, DE 31 DE MARÇO DE 2017, bem como seu Regimento Interno, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 1º Reunião Ordinária de 2020, ocorrida em 10 de março de 2020 e na 4º Reunião Extraordinária de 2020, ocorrida dia 13 de março de 2020, ambs na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654 - Bairro Caira, Porto Velho, Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde do Estado e dispõe sobre medidas temporárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 50, de 6 de março de 2020, que dispõe sobre as deliberações da 103º Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa ;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 1/2020/CNDI/SNDPI/MMFDH, que trata sobre os efeitos da pandemia do coronavírus para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 52, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLVE:

Art. 1ºSuspender, por tempo indeterminado, a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia, tendo em vista a impossibilidade de realização de eventos com aglomerados de pessoas enquanto durar a pandemia, Covid-19.

Art. 2ºRevogar o artigo 1º da Resolução nº 01/2020/SEAS/CEDPI, de 02 de março de 2020;

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedi Rodrigues Alves

Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 0011281517

SEDAM

Portaria nº 61/2020/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 104 de 23 de Março de 2020, que concede 2 (dois) dias úteis de folga nos dias 12 e 13.03.2020, ao servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Ambiental, matrícula: 300137639,

lotado no setor CODEF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando 3 (três) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme certidão eleitoral ID 5917040 do processo nº 0028.201197/2019-11.

ONDE SE LÊ: ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro **Ambiental**.

LEIA-SE: ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro **Florestal**.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 9841418

Portaria nº 63/2020/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **MARCO ANDRÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Assessor Especial II, matrícula: 300164178, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, ao servidor **JOSÉ LUCIVALDO MOITA**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta designação poderá ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 9852064

Portaria nº 105 de 24 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **SARA CARVALHO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, Matrícula nº 300142193, lotado na Diretoria de Autos e Infração - DAI, referente ao exercício 2019, marcado para ser usufruído em 11.04.2020 a 30.04.2020, conforme consta na Portaria nº 390/2019/SEDAM-CGRH, ficando para usufruir no período de 10.02.2020 a 29.02.2020, conforme solicitado no processo nº 0028.062658/2020-59.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0010819655

Portaria nº 113 de 09 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Assessor de Análise e Instrução Processual I, matrícula: 300109771, para responder pela Divisão de Protocolo - DPRONT da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 01.04.2020 à 30.04.2020, na ausência da servidora **EMANUELLE RAMALHO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Protocolo, matrícula: 300157280, conforme solicitado no processo nº 0028.149499/2020-04.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0011071547

Portaria nº 114 de 13 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Paternidade, no período de 29.03.2020 a 17.04.2020, com base no Capítulo VI, Artigo 138, Inciso X da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Artigo 38, Inciso II da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, ao servidor **THIAGO MORAES DE ASSUNÇÃO**, Matrícula: 300133555, ocupante do cargo de Chefe da Div. de Ana. e Cad. de Exp. e Consu. de Prod. Flore. e Contr. de Comer. e Transp. de Produtos

Florestais, lotado no CODEF, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme solicitado no processo nº 0028.151127/2020-30.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0011092389

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2019/ZETA /SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.017712/2019-78 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 475/2019/ZETA/SUPEL/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de Material Gráfico, para atender a SEDAM, em favor das Empresas: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com o valor de R\$ 13.919,00 (treze mil novecentos e dezenove reais), **RENTEX COMUNICACAO & MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.064.812/0001-14, com o valor de R\$ 70.990,21 (setenta mil novecentos e noventa reais e vinte e um centavos), **PAULO LUCAS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 10.303.288/0001-27, com valor de R\$ 18.075,00 (dezoito mil setenta e cinco reais), **DOMENICO BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.649.507/0001-97, com valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.272.952/0001-79, com o valor de R\$61.020,00 (sessenta e um mil vinte reais), **SANTOS & BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.539.260/0001-07, com o valor de R\$242.432,46 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, com o valor de R\$21.096,00 (vinte e um mil noventa e seis reais), **UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90, com o valor de R\$28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais), **OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.641.020/0001-70, com o valor de R\$ 11.837,00 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais), **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com o valor R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMECIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, com o valor de R\$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais). **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.192.266/0001-58, com o valor de R\$ 30.981,84 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) Totalizando o Valor de R\$ 568.872,51. PORTO VELHO- RO, 24 DE ABRIL DE 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011266636

SETUR

Portaria nº 31 de 20 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Publico, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Assessor do Núcleo de Apoio, matrícula 300155963, não usufruída no período de 13.04.2020 a 22.04.2020, para fruição no período de 13.08.2020 a 22.08.2020, sem ônus para administração Publica;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011206248

DER

Portaria nº 721 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – **DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 7/2020/DER-PAC (9715319), Registro Individual de Ponto Eletrônico (0011243183) e Despacho DER-SEFREQ (0011243228), nos autos do Processo nº 0009.015316/2020-78;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO**, matrícula nº 300156990, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento/PAC, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13.1.2020 a 1.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **13.5.2020 a 1.6.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011260660

Portaria nº 724 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando os constantes Requerimento (10220868), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (10220582) e Despachos DER-SEFREQ (0011254568), nos autos do Processo nº 0009.069753/2020-10;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GLEICCY KELLY DO CARMO**, matrícula nº 300148334, lotada na Gerência de Convênios/GECON, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13.7.2020 a 27.7.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **17.7.2020 a 31.7.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011265268

Portaria nº 726 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0010413010), Despacho DER-PROTG (0010761750), Despacho DER-ASDI (0010779588) e Despachos DER-SEFREQ (0010768214)/(0010791657), nos autos do Processo nº 0009.090711/2020-30;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **LUCICLEIA MORAIS DA COSTA**, Assessor Técnico do Diretor Geral, matrícula nº 300156315, lotada no Gabinete Diretor Geral/DG, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **21.3.2020 a 30.3.2020 - 10 (dez) dias e 20.7.2020 a 29.7.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **13.7.2020 a 1.8.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011266388

Portaria nº 728 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.145191/2020-18.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300138995, ocupante do cargo de Lubrificador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011268172

Portaria nº 729 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito

2020

49

deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 33/2020/DER-1TIT (0010989080), Despacho DER-1TIT (0011134408) e Despacho DER-SEFREQ (0011170293), nos autos do Processo nº 0009.145191/2020-18;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **VALDIR PEREIRA NERIS**, matrícula nº 300159715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **11.08.2020 a 30.08.2020 - 20 (vinte) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **26.08.2020 a 30.08.2020**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011268451

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 078/GAB/2020 (0011184902), Despacho/GECON (0011184955), Parecer nº 069/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0011249317) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.193492/2019-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0011249894

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 198/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjuto, o Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 149/2019/SEMOSP (8415003), Planilha licitada (9176246), Anotação de Responsabilidade (9176602), Projeto (9176641), Plano de Trabalho (0011015450), Extrato (0011015386), Planilha orçamentária (0010433276), Memória de Cálculo (0010433374), Cronograma (0010433432), Parecer nº 40/2020/DER-SENG (0010639010), Despacho GECOC (0011023278), PARECER n. 179/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0011213882) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.248055/2018-56.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: "Ampliação de metas do Convênio nº 198/2018 - Reforma da praça municipal do município de Machadinho do Oeste"

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 32.719,31** (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) .

§ 1º. O valor de **R\$ 32.719,31** (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme o Plano de trabalho atualizado (0011015450);

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto DER-RO

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 0011275417

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.189973/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, Operador de Pá Carregadeira, Matrícula n. 3134, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0010911830

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.365619/2019-03,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE**, Zeladora, Matrícula n. 4446, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0010917974

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.250606/2019-22,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **HERBERT MACHADO FOCHEZATTO**, Agente de Vigilância Escolar, Matrícula n. 96223, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0010917114

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.253967/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **NÍVEA FÁTIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO**, Agente de Serviços, Matrícula n. 2550-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0010918459

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.138418/2019-27,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Operador de Moto Niveladora, Matrícula n. 6659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.154954/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **BRUNO MONTEIRO MACIEL**, Operador de Escavadeira Hidráulica, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107517

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.219037/20 19-48,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ROBERTO MACIEL MACHADO**, Operador de Máquina Patrol, Matrícula n. 268, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107575

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.207205/2019-52,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **VAGNER DOS REIS MARANÁ**, Operador de Trator Esteira, Matrícula n. 3362, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107659

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.477557/2018-92,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **IVO DA ANHAIA**, Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n. 152-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107715

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.319501/2019-03,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do

2020

52

servidor **HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula n. 2422, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jarú, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107817

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.556020/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA**, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011108020

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.556020/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA**, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011157187

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.304201/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. 2998, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 0011107908

ATO Nº 41/2020/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo Sei: **0009.111010/2018-27**

Convênio n.º **094/2018/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Objeto: Revitalização do Campo de Futebol. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 741/2020/DER-GCI, id. 0011232111. **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 094/2018/PJ/DER/RO, com ressalva conforme análise do Parecer Técnico id. 0011232111.**

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/19/FITHA, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, neste ato representado pelo senhor **ANILDO ALBERTON**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto**, conforme Ofício nº 67/GP/PMVA/20 (0010706739), Plano de trabalho (0011020115), estudo hidrológico (0011020126), Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (0011020130), relatório fotográfico (0011020136) e ART (0011020139); Análise Técnica(0011020161), Despacho DER-NUATC (0011029196), Parecer nº 066/20209/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Diretor (0011211779) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.301572/2019-41.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto / FITHA-RO

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Protocolo 0011273957

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/19/FITHA, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e a

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, neste ato representado por sua sócia a Sra. **MINÉIA SILVA SIMONE**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, visto que o recolhimento do ISSQN foi feito pela Contratada em alíquota menor do que a prevista no BDI licitado, conforme Despacho DER-FISCRODU (10254404); Planilha ISSQN À RETER E HISTÓRICO (10254961); Parecer 302/2020/DER-GCI (10333358), Ordem Bancária (0010538417), **PARECER N. 037/2020/CONT/PROJUR/DER-RO** e De acordo do Diretor Geral (0011042486), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e demais documentos aprovados constantes no Processo Administrativo nº **0009.294931/2019-05**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto: “*Construção de Ponte de Madeira de lei na Linha 3ª Eixo, trecho: Cerejeiras / Distrito de Alto Guarajús, no km 25,4, sobre o Rio Santa Cruz, com extensão de 30,0 m, no município de Corumbiara / RO*”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor suprimido do CONTRATO é de **R\$ 3.040,67 (três mil, quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, valor que já foi abatido na última medição recebida pela Empresa, conforme Despacho DER-GFIN(10403170) e Ordem Bancária nº 2020OB00023-0, emitida em 04/03/2020 (0010538417).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto / FITHA-RO

MINÉIA SILVA SIMONE

Sócia

M & M Serviços Especializados EIRELI

Protocolo 0011195300

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/PJ/DER-RO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO e JOÃO BATISTA ALVES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Rio Madeira, 3056 — Bairro Flodoaldo Pontes Pinto — CEP. 76820-408, Porto Velho — RO, abrangendo uma área de aproximadamente 2.145,36m², com área construída de 792,16m², para o funcionamento do Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio do DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do aluguel será de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais) mensais, totalizando um valor de **R\$ 205.200,00** (duzentos e cinco mil e duzentos reais), o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da aquisição deste instrumento correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.36, do ano de 2020, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0011281584

IPEM

EXTRATO

EXTRATO Nº 07

1º TACNT Nº 9912456548

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE RONDÔNIA - CORREIOS – CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2020 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços quer tratam o contrato nº 9912456548.

PROCESSO: 0017.075154/2019-94

VALOR: 23.151,90

DATA DE ASSINATURA: 23.01.2020

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente /IPEM-RO

- GEAN CARLOS ZANARDI – Representante / Contratada

Protocolo 0011253454

Portaria nº 76 de 22 de abril de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante memorando (0011099187), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.154828/2020-50.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Dec.10.851, de 29.12.2003, no âmbito deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, neste exercício de 2020.

Servidora: **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, CPF nº 350.860.332-68**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO

Porto Velho, 22, abril de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0011233539

DETRAN

Portaria nº 474 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.104161/2020-12, de 09.03.2020, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Guajará Mirim/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **MARCIA ELHAGE PINHEIRO, CPF: 573.146.752-87**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.515,00 (Hum mil, quinhentos e quinze reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Recurso:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 0011199474)	R\$ 615,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PORPESSOA JURÍDICA	(ID 0011199043)	R\$ 900,00
Total				R\$ 1.515,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10

do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011262517

EMATER

Portaria nº 175 de 24 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.161359/2020-85 e Decisão nº 15/2020/EMATER-PRES;

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária -PPTIV,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a contar de 23 de abril de 2020, **a pedido**, a empregada **JOANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 3552, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do Escritório Localde Machadinho D'Oeste/Território do Vale do Jamari, para o Escritório Local de Chupinguaia/Território Cone Sul.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de abrilde 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011267498

Portaria nº 176 de 24 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.161359/2020-85 e Decisão nº 15/2020/EMATER-PRES;

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária -PPTIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a contar de 23 de abril de 2020, **a pedido**, o empregado **GLEISON ROMANO DE CAMPOS**, matrícula: 3834, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do Escritório Localde Campo Novo de Rondônia/Território do Vale do Jamari, paraa Subunidade do5º Bec/Territóriodo Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de abrilde 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011268010

Decisão nº 16/2020/EMATER-PRES

Considerando o Memorando 305 (id. 0011180608) - Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência Abril de 2020;

Considerando o pedido do empregado **Valdir Pereira da Silva**, por meio do processo SEI nº. 0011.137828/2020-45 id. 0010905487;

Considerando a manifestação favorável da DITEP (id. 0011202055), quanto a transferência do empregado;

Considerando tratar-se do esposo da empregada **Joana Rodrigues Pereira da Silva**, já classificada neste processo id. 0011223191;

Pelos considerandos acima e por se tratar de caso excepcional, **DEFIROe HOMOLOGO** o pedido de transferência do empegado **Valdir Pereira da Silva**, do Escritório Local de Machadinho para o Escritório Local de Chupinguaia, com fundamento no artigo 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER/GEAPE.

Em tempo, Declaro a servidora **Márcia Maria Guisso**, matrícula nº 1701, Extensionista Rural Nível Superior, lotada no Escritório Local Triunfo, **Desclassificada** do PPTIV, por descumprir o **Art. 7º, II da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-GEAPE (id. 0011180608).**

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

ANDERSON KUHLL
DIRETOR TÉCNICO E DE PLANEJAMENTO
EMATER-RO

Protocolo 0011278276

SOPH

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.073088/2018-40

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: FLUVIAIS TRANSPORTES SERVIÇOS E COM. LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ENTRE SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH E A EMPRESA FLUVIAIS TRANSPORTES SERVIÇOS E COM. LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de retirada de sedimentos e outros materiais, detritos orgânicos e inorgânicos nas áreas navegáveis dos pontos de acostagem e operação do Porto organizado de Porto Velho (RO).

VALOR GLOBAL: R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais) correspondente a 1.000 (Mil) horas estimadas para a contratação. **PRAZO:** A vigência da presente rescisão teve início em 08/04/2020.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0011271030

TERMO ADITIVO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 002/2019 -SOPH-RO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E **A CONSTRUTORA ROYALES LTDA-EPP**.

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, empresa pública estadual, com regime jurídico de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 729/93, inscrita no CNPJ sob nº 02.278.152/0001-86, com sede na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, Porto Velho, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 81.569.675 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.602.987-92, doravante designado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA ROYALES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.178.090/0001-73, com sede na Av. Juscelino Kubitschek nº 3128, Sala A, Setor 06, no Município de Ariquemes, representada neste ato pelo Sr. **DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade nº 886149 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 528.589.442-53, com domicílio na Rua Haiti, nº 3984, Bairro Jardim América, Ariquemes - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** de contrato realizado mediante prestação de serviços cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO NO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO/RO**, autorizado pelo Processo Administrativo nº. **0040.430720/2018-67**, através de **Tomada de Preços**, submetendo-se a **CONTRATANTE** aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo este ato por finalidade o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual, expresso na Cláusula Quinta do Contrato principal, fica prorrogado por **mais 180 dias** (cento e oitenta dias), iniciando a nova vigência em **02/05/2020**, encerrando-se em **28/10/2020**.

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor. Por estarem de pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, é lavrado o presente TERMO no Sistema Eletrônico de Informações de Rondônia – SEI/RO, o qual depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2020.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE

CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP

DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE LEGAL

SERGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE ALENCAR

ASSESSOR JURÍDICO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

OAB/RO – 169

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Protocolo 0011221260

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 09/2020

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO**, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de **elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 5.817,66 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Data para início do cadastro da proposta: 27/04/2020. Processo Administrativo nº 0040.046252/2020-61. Data/hora de **abertura do pregão: as 10h (horário de Brasília) do dia 19/05/2020**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da

segunda-feira, 27 de abril de
2020

SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos:
soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Diário Oficial

Rondônia, ed. suplementar 79.1 -
57

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0011284360

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020/SOPH/RO
Processo SEI nº 0040.555504/2019-12

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: J.I ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de rede elétrica da SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R\$ 48.393,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais).

PRAZO:60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0011270945

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito , baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020 , Processo Administrativo Nº 160/FMS/2020 , que tem como objeto: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obras nos veículos FOX, placa OHV e OHV 9774, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA CNPJ: 04.788.116/0001-98 Valor Total: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). VALOR TOTAL R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Parecis/RO, 22 de Abril de 2020. Luiz Amaral de Brito Prefeito Municipal

Protocolo DO3237

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito , baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020 , Processo Administrativo Nº 092/FMS/2020 , que tem como objeto: Eventuais e futuras aquisições de peças para os veículos FOX, placa OHV 8694 e OHV 9774, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDACNPJ: 04.788.116/0001-98 Valor Total: R\$ 62.612,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos). Parecis/RO, 22 de Abril de 2020. Luiz Amaral de Brito Prefeito Municipal.

Protocolo DO3238

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1630/SEMOSP/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto é: **DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DOS BAIROS JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, AMPLIAÇÃO DE META REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL- 003-18-PJ-DER-RO –com contra partida** , tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 13/05/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688 , *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Bairro: Vista Alegre.* O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ **104.342,74 (cento quatro mil, trezentos e quarenta dois reais e setenta quatro centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 40,00. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 24 de Abril de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/RO
decreto 4.026/GP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1621/COTRAN/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO DE LATERAL E ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS DE NOSSA CIDADE CONVÊNIO Nº 048-DPCN-2017, com contra partida**, tudo em conformidade com edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/05/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 675.000,00 (Seiscentos Setenta e Cinco Mil Reais)*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 40,00. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do oeste, 27/04/2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/RO
decreto 4.026/GP/2020

Protocolo DO3241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Prefeitura de Ariquemes-RO
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 035/2020
Proc. Adm. N º 14629/2019
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Permanente (01 Veículo passeio tipo leve, zero quilômetro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, com o valor total estimado em R\$ 47.573,52 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 035/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/04/2020 até às 09h00min do dia 11/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/05/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de abril de 2020.
Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL/SM

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 440/PGM/2020, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 016, referente ao Processo Administrativo Nº 1-12.804/2019/SEMED, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em obra de construção civil, para realizar o serviço de construção de duas salas de aulas, na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação". Em favor da empresa, R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor de R\$ 130.538,61 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO3252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/SML/PMA/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.526/2019/SEMOG

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA compreendendo a reforma, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência de "QUIOSQUES", localizados na Praça do Quero-quero, neste município de Ariquemes-RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27/01/2020, em atendimento ao Memorando nº 076/2020/SEMOG, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada, do tipo MAIOR OFERTA, agendada para o dia 30.04.2020, às 9:00 horas, fica **PRORROGADA PARA O DIA 02.06.2020 às 9:00 horas**, mantendo-se todas as demais informações definidas no referido instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser solicitadas à CPL, pelo tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2020.
SÍLVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO3247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 162/2020/SEMAS

Ata de Registro de Preços nº. 026/2020, Pregão Eletrônico 005/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R\$ 23.898,90 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom

Corumbiara/RO; em 23 de Abril de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO3236

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **29 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4058/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de abril de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO3240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso Pregão Eletrônico nº. 009/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a **Aquisição de material de construção para atender as necessidades da creche municipal, semec, escola municipal Paulo freire e mundo magico. Valor médio de 16.843,70 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) recursos próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2027>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/04/20, às 17:55

Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO3243

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO O AVISO PUBLICADO NO DIA 24 DE ABRIL 2020, PAG. 144 Protocolo DO3221, ONDE NÃO CONSTA VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO SEGUE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-249/SEMADRH/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo. **VALOR ESTIMADO: R\$ 14.620,24** (Quatorze mil seiscentos e vinte reais e vinte quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 Abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FIRTADO
PREGOEIRA

Protocolo DO3244

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 09/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 25.05.2020 as 11:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. **TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-372/SEMOSP/2020 TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Empreitada por Preço Global **OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada na Avenida Paraná, numa extensão de 1.537,17m sendo uma área total de 3.074,34m², trecho Rua C/ Rua Nascimento, conforme coordenadas S10°26'9.74"S e 10°25'46.86"S e W62°7'51.63"O e W62°7'49.38"O, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. (Convênio SICONV Nº 864227/2018 valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) Contrapartida valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) VALOR ORÇADO R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) ABERTURA DA SESSÃO: 25.05.2020 às 11:00 hs (Onze horas) Hora local. Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. Vale do Paraíso – RO, 27 de Abril de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Protocolo DO3249

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/2019/SEMECE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n. 011/2020, tipo Menor Preço por item, FOI CONSIDERADO FRACASSADO, MOTIVO: VALORES ACIMA DO ESTIMADO PELA SEMECE.Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUIDOS DE CONJUNTO DE ALUNOS E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/PAR Nº 201901299-6 (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 67.412,24 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Realizado às **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/04/2020**, local www.licitanet.com.br. Maiores informações podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: ou através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 984477888. THEOBROMA 24 DE ABRIL DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
PREGOEIRA/PMT

Protocolo DO3251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/CPL/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM BOMBA INJETORA, BICO INJETOR E MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso próprio e Convenio Fitha. **Processo nº. 438/SEMOSP/2020.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **123.575,99 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2020. **Giancarlo Franco de Moraes** - Pregoeiro

Protocolo DO3248

EXTRATO DO NONO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2020 CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. Objeto: contrato referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem profunda, com serviços de terraplenagem, sendo local da obra Rua Caribamba – entre Av. Kennedy e Av. Jorge Teixeira, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso consignado do **convenio nº 0079/19/PJ/DER-RO**, no município de São Miguel do Guaporé-RO, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **Prazo:** O prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data da ordem de serviços. São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2020. **Cornélio Duarte de Carvalho** -Prefeito Municipal.

Protocolo DO3250

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPRENSA OFICIAL ADENDO

SESAU

RESOLUÇÃO N. 117/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 108/ 2020/SESAU-CIB de 03 de abril de 2020, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para a COVID-19 e a capacidade de ampliação dos leitos de UTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/2020/SESAU-CIB de 03 de abril de 2020, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para a COVID-19, número de leitos de UTI adulto disponíveis para a COVID-19, número de leitos de UTI de neonatologia disponíveis para a COVID-19, número de leitos de UTI de pediatria disponíveis para a COVID-19 e a capacidade de ampliação dos leitos de UTI previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 117/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

UF	IDGE	MUNICÍPIO	CNE S	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID-19	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	1100403	Alto Paraíso	28061676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	1	0	0	0	0	0	0	0	* Leito de isolamento	Dr. Rodrigo Galone	costalongasandra@gmail.com	06/04/2020
RO	1100452	Buritis	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	2	0	1	0	0	0	0	0		Daniela		06/04/2020
RO	1100603	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DR. JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100040	Cacaulândia	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACAUALÂNDIA	7	8	13	3	17	0	10	0		Ângela Antunes de Moraes Lima		06/04/2020
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	2369523	UNIDADE HOSPITALAR REDE BÁSICA HPP CAMPO NOVO	3	2	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100809	Candelária do Jariari	4002547	UNIDADE MISTASANTA ISABEL	0	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100908	Castanheiras	2808536	UNIDADE MISTA CASTANHEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100964	Colorado do Oeste	2808584	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO BRANCO XAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100940	Cujubim	2808579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100106	Guajará-Mirim	2487468	HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO GUAJARÁ-MIRIM	8	3	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100114	Jaru	2808409	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU	8	1	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	110145	Paraisópolis	2806738	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	0	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100189	Pimenta Bueno	2486534	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETALPIMENTA BUENO	2	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2493853	CEMETÉRIO PORTO VELHO	71	0	7	0	0	0	10	0		Mariana Vasconcelos	11-9-8224-7500	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	4001300	HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO	6	0	0	0	0	0	10	0	02 UTI-NEO	Maira Alves de Carvalho	69-9-9361-4447	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2493886	HOSPITAL JOAO PAULO II PORTO VELHO/AM	2	0	*27	0	0	0	8	0	*AMI	Sandra Petillo	69-9-9281-0459	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	4	0	0	0	0	0	0	0		Melissa Oliveira Gambaia Minocini	69-9-9956-1489	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2493886	HOSPITAL INFANTIL COIME E DAMIÃO PORTO VELHO	0	18	0	7	0	0	0	0		Sérgio Pereira	69-9-99015139 gab.hich@gmail.com	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2496461	Unidade de Pronto Atendimento UPA ZONA LESTE	4	0	0	0	0	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semusa@gmail.com	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2680017	Unidade de Pronto Atendimento UPA ZONA SUL	7	0	0	0	0	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semusa@gmail.com	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	4001028	Pronto Atendimento Ana Adelaide	1	0	0	0	0	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semusa@gmail.com	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	3970442	Maternidade Municipal Mãe Esperança	5	0	0	0	0	0	0	0		Jocel Ferreira	demac.semusa@gmail.com	06/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2494378	Pronto Atendimento José Adeline da Silva	1	0	0	0	0	0	0	0	Isolamento	Jocel Ferreira	demac.semusa@gmail.com	06/04/2020
RO	1100262	Rio Crespo	7177739	HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1101492	São Francisco do Guaporé	7228556	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO	9	0	1	0	0	0	4	0		Tatiana Montenegro de Lima	69-9-8435-2003	06/04/2020
RO	1100100	São Miguel do Guaporé	2808668	HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0				06/04/2020
RO	1101559	Taióvôpolis	2744406	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DANIEL HERBES	2	1	0	0	0	0	0	0		Suenete Soares de Souza	semsau@taiovoipolis.ro.gov.br	06/04/2020
RO	1100304	Vilhena	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	10	0				06/04/2020

Protocolo DO3245

SESAU

RESOLUÇÃO N. 119/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 111/ 2020/SESAU-CIB de 08 de abril de 2020, que prova a planilha anexo, com as informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19 e a capacidade ampliação leitos UTI previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 111/2020/SESAU-CIB de 08 de abril de 2020, que aprova a planilha anexa, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediatria disponíveis COVID-19 e a capacidade ampliação leitos UTI previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 119/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIATRIA DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIATRIA COVID-19	Observações	REFERENCIAL HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERENCIAL HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	379	Abá Alegria dos Parecis	2001601	HP P. Ana Neri	1	0	0	0	2	2	0	0		Keslei Peisano	keslei_peisano@hotmail.com	08/04/2020
RO	1100003	Alta Paresia	2003676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	1	0	0	0	0	0	0	0	* Leito de isolamento	Dr. Rodrigo Oelone	costafranciscara@gmail.com	08/04/2020
RO	23	Ariquemes	302091	Centro de Afecções Respiratórias	8	4	6	2	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100052	Buriti	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITI	2	0	1	0	0	0	0	0		Danielle		08/04/2020
RO	1100601	Cacaúndia	2807034	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAÚNDIA DR. JORGE BERNES SIMON CUELAR	3	2	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100049	Cacoi	659877	HOSPITAL REGIONAL DE CACAI HBC	7	8	13	3	17	0	10	0		Ângela Artures de Moraes Lima		08/04/2020
RO	1100049	Cacoi	2836046	Hospital Municipal Materno Infantil Cacoi	0	4	0	0	0	0	0	0	01 isolamento e 03 enfermarias	Dr. Flavio Pierette Ferrari	flavioferrari@uol.com.br	08/04/2020
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	2569923	UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO	3	2	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100064	Colares do Oeste	2803544	HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO FRANCISCO JAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100940	Cujubim	2803579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100106	Guajará-Mirim	2437486	HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO GUAJARÁ-MIRIM	8	3	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100134	Jaru	2803609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU	8	1	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	130	Machadinho D'Oeste	2803617	Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste	4	0	0	0	4	0	0	0	Não é possível a divisão de leito adulto e pediátrico	ANDRÉIA MARCIANA	semuamdo@hotmail.com	08/04/2020
RO	156	Ouro Preto D'Oeste	2839879	Hospital Municipal Dr. Laura Maria Braga	6	0	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100289	Pimenta Bueno	2839534	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA PIMENTA BUENO	2	0	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2433833	CEMETERIO PORTO VELHO	89	0	7	0	0	0	12	0		Mariana Vasconcelos	11-9-8224-7500	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	4001303	HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO	10	0	0	0	0	0	0	0	02 UTI-NEO leitos clínicos adulto isolamento	Márcia Alves de Carvalho	68-9-9361-4447	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2433838	HOSPITAL JOAO PAULO II PORTO VELHO/AM	2	0	29	0	0	0	6	0	*AMI	Sandra Petillo	68-9-5261-0459	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	4	0	0	0	0	0	0	0		Melissa Oliveira Camberra Minonchin	68-9-9955-1486	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2433896	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO PORTO VELHO	0	18	0	7	0	0	0	0		Sérgio Pereira	68-9-38915139 gab.hich@gmail.com	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2436661	Unidade de Pronto Atendimento UPA ZONA LESTE	4	0	0	0	0	0	0	0		Joceli Ferreira	deniac.semusa@gmail.com	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2680017	Unidade de Pronto Atendimento UPA ZONA SUL	7	0	0	0	0	0	0	0		Joceli Ferreira	deniac.semusa@gmail.com	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	4003028	Pronto Atendimento Ana Adelaide	1	0	0	0	0	0	0	0		Joceli Ferreira	deniac.semusa@gmail.com	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	3970642	Maternidade de Municipal Mãe Esperança	5	0	0	0	0	0	0	0		Joceli Ferreira	deniac.semusa@gmail.com	08/04/2020
RO	1100205	Porto Velho	2436078	Pronto Atendimento José Adeline da Silva	1	0	0	0	0	0	0	0	isolamento	Joceli Ferreira	deniac.semusa@gmail.com	08/04/2020
RO	1476	Primavera de Rondônia	4003241	UBS Manoel de Lenc	1	0	0	0	0	0	0	0	leito de observação			08/04/2020
RO	296	Santa Luzia D'Oeste	2679191	Hospital Municipal Maria Verly Rinhiera	1	0	0	0	0	0	0	0		Richard Parriot Morante	relvichas@hotmail.com	08/04/2020
RO	1103492	São Francisco de Guaporé	7213636	HOSPITAL REGIONAL DE SAO FRANCISCO	9	0	1	0	0	0	4	0		Tatiana Montenegro de Lima	68-9-8405-2003	08/04/2020
RO	1100330	São Miguel do Guaporé	2803686	HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0				08/04/2020
RO	1103559	Teixeirópolis	2744406	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DANIEL TEIXEIRA	2	1	0	0	0	0	0	0		Suzenne Soares de Souza	sem.sau@teixeirapolis.ro.gov.br	08/04/2020
RO	1409	Theobroma	4003937	HPP Almeida Josa do Rosário	2	0	0	0	0	0	0	0			s.aud@theobroma@gmail.com	08/04/2020
RO	1100304	Vilhena	2793434	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26	0	9	0	0	0	10	0		Dr André Luiz de Oliveira Carvalho		08/04/2020
TOTAL					207	46	68	12	23	2	42	0				

RESOLUÇÃO N. 121/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 113/ 2020/SESAU-CIB de 14 de abril de 2020, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19 e a capacidade ampliação leitos UTI previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/2020/SESAU-CIB de 14 de abril de 2020, que aprova a planilha anexa, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediatria disponíveis COVID-19 e capacidade ampliação leitos UTI previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros

Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 121/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

UF	BIGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICA	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)
UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO												
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	5380004	Hospital Municipal Vanessa e Vania Fagari	7	3	0	0	0	0	0	0	Mantida alta e leito exclusivo entre os já existente.	Dr. Keldan Valério de Oliveira
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	2805661	HPP - Ana Neri	1	0	0	0	2	2	0	0	0	Katelin Pastore
RO	00403	Alto Paraíso	2805976	Hospital de Pequeno Porte Divulda Cruz	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Dr. Rodrigo Sábato
RO	00346	Alvorada D'Oeste		Unidade Mista de Alvorada D'Oeste	4	4	0	0	0	0	0	0	O Leito que Possuimos é Leito da Isolação	Ronald Lucio Anne Almaraz
RO	00023	Anápolis	0102061	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS	8	4	6	2	0	0	0	0		
RO	00031	Aracaju	2805520	Unidade Mista de Saúde	2	Prendenciado 2								Dr. Wagner Hoffmann
RO	00601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DR. JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	0	
RO	00049	Cacoal	2465040	Hospital Municipal Materno Infantil Cacoal	0	4	0	0	0	0	0	0	01 Isolação e 02 enfermaria	Dr. Flávio Pinheiro Ferrari
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	236623	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	3	2	0	0	0	0	0	0		
RO	00809	Candonga do Jariari	4005547	UNIDADE MISTA SANTA IZABEL	0	0	0	0	0	0	0	0		
RO	00908	Castanheiras	2805636	Unidade Mista de Castanheiras	0	0	0	0	0	0	0	0		
RO	00056	Congess	2034801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	2	0	0	0	0	
RO	00624	Chapinópolis		UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ VALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0		DR. ANDRÉ MONTEIRO DE A. OLIVEIRA
RO	00064	Colorado do Oeste	2805944	HOSPITAL DR. PEDRO GRANBIRRO ZAVIER	3	1								ROSANIELA
RO	00072	Corumbiara	2805852	Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Martins	2	0	0	0	0	0	0	0		90441-2556
RO	00080	Costa Marques	2805990	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	HOSPITAL ENCONTRA-SE EM REFORMA, SO TEMOS 02 ENF. DISPONÍVEL NO MOMENTO. P/ ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO, NÃO TEMOS DISPONIBILIDADE DE ISOLAMENTO NEM UTI, ENF. COM 4 LEITOS.	MROEL - DIRETOR 90205109
RO	00840	Cujubim	2805975	Hospital de Pequeno Porte de Cujubim	1	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (9418-6756)
RO	00096	Esplanada D'Oeste	2805967	Hospital Municipal Angélica Osegueta	1	0	0	0	0	0	0	0		
RO	01005	Governador Jorge Tebeteira	2808069	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELO E BRISO GUIMARÃES HPP	8	3	0	0	1	1	0	0		Daniela Aparecida Mima (Enfermeira)
RO	00106	Guajará Mirim	2407498	HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORSO	8	3	0	0	0	0	0	0		
RO	01104	Itapua do Oeste	4002708	HPP José Basso	2	0	0	0	0	0	0	0	Fora único 02 leito disponível no isolamento para covid19 no HPP	Dr. Jean Uchoa
RO	00114	Jaru	2808009	HOSPITAL MUN. SANDOVAL DE ARAUJO DAN TAI	8	1	0	0	0	0	0	0		
RO	00122	J. Paraná	2405279	Hospital Clínicas Canto Verde	20	2	0	0	0	0	0	0	Leito já Ampliado	Dr. Diogo de Souza Oliveira
RO	00130	Machadinho D'Oeste		HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE	4	OS MESMOS ADULTO	0	0	4	OS MESMOS ADULTO			NÃO É POSSÍVEL A DIVISÃO ENTRE LEITOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS	ANDRÉIA MARCIANA
RO	01203	Ministro Andreazza	2872005	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA	6 (03 MA SCULO E 03 FEMININO)	4	0	0	0	02 ISOLAMENTO ADULTO			*Sem estrutura para UTI e RH	Dr. Neirol Alves dos Santos Prata
RO	01302	Mirante da Serra	2808025	Unidade Mista Samuel Marques dos Santos	4	0	0	0	0	4				Dr. Ana Teresa Gólia Fato
RO	01401	Monte Negro	4003059	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	Separamos os leitos para pacientes COVID 19, conforme abaixo: Clínica médica feminina 01 leito, Clínica médica masculina 02 leitos, Obstetrícia 01 leito, Pediatria 01 leito.	Médicos plantonistas sendo: Dr. Jefferson Ramos (De João & Milla), Dr. Carlos Henrique (Dr. Fabiana Raposo (Dr. Rafaela Teles (Dr. Regiane Santos (Dr. Roberta Fernandes)
RO	00148	Nova Brasília D'Oeste	2808252	Hospital Municipal Bianchini	4	0	0	0	0	0	0	0		
RO	00138	Nova Mamoré	4001908	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEIO	4	0	0	0	0	0	0	0	02 Enfermaria, com 02 Leito Privativo (Isolamento)	Sara Figueira
RO	01435	Nova União	2808041	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GOMES ALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	Falta Ventilador mecânico e acima de tudo estamos em reforma, trabalhando com 10 da unidade hospitalar.	Enf. Deo Hir
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	4002365	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	EM REFORMA	EM REFORMA	0	0	POSSUIMOS 1 (um) LEITO DE ISOLAMENTO	DR. FABIANO DALAZEN
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	2495679	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	8	0	0	0	0	0	0	0		
RO	01450	Paraisópolis		Hospital Municipal de Pequeno Porte	0	0	0	0	0	0	0	0		
RO	00189	Pimenta Bueno		HOSPITAL MAT. MUN. ANANETA	2	0	0	0	0	0	0	0		
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2808754	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOAO DE SA	0	0	0	0	0	0	0	0	*Não temos leito de isolamento	Rodrigo Sorli
RO	00205	Porto Velho	2809491 2808017 4001928 2870442 2404078	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ZOLA SUL Pronto Atendimento Adultos Pronto Atendimento Adultos e Pediatria Adelão	4 7 1 0 1 (18 diâmetro)	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	0 0 0 0 0	Leito de Emergência do pronto atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA	João Ferreira João Ferreira João Ferreira João Ferreira João Ferreira
RO	00254	Presidente Médici	2405414	HIMEMC	13	0	0	0	0	0	0	0		LUDMILA CELESTINO FERREIRA
RO	01476	Primavera de Rondônia		UBS MANOEL DE LARA	01 ADULTO PEDIÁTRICO 17 OBSERVAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	TEMOS 01 UDAI P/ADULTO/PEDIÁTRICO	
RO	00262	Rio Crespo	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0		Cristiane Migi Sills
RO	00288	Rolim de Moura	2405228	Hospital Municipal Amador João da Silva	4	0	0	0	0	0	0	0		Hospital Regional de Cacoal
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	2870191	Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro	1	0	0	0	0	0	0	0		Richard Parent Moura
RO	01484	São Felipe D'Oeste	2743092	HOSPITAL ATAUÍBAL VICTOR FILHO	2	0	0	0	0	0	0	0	*Não temos HPP - Unidade de Saúde só atender ambulatório.	Eliane Palva Soares
RO	00320	São Miguel do Guaporé	2809099	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0		
RO	01500	Seringueiras	2744082	HM JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO
RO	01559	Tokantins		HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	2	1	0	0	0	0	0	0		Suzete Soares de Souza Teixeira
RO	01609	Theobroma	4003367	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - AUMERINDO JOSE DO ROSARIO	2	0	0	0	0	0	0	0		Otonio Lopes Gama
RO	01708	Unipá	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SA	6	1	0	0	0	0	0	0		Enf. Dileza Guedes Dias Santos
RO	01757	Vale do Anari	2744416	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	2	2	0	0	0	0	0	0		
RO	01807	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0	*01 Leito para isolamento adulto	
RO	00304	Vilhena	2798464	Hospital Municipal de Vilhena	25	0	0	0	0	0	0	0	0	
RO	205	PORTO VELHO	2433983	CEMETRON	69	0	7	0	0	0	12	0		Dr. Andre Luiz de Oliveira Cavalheiro
RO	205	PORTO VELHO	2493488	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II / ANI	0	0	29	0	6	0	6	0		EVELYN PINHEIRO
RO	205	PORTO VELHO	2493486	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	0	38	0	7	0	0	0	0		DAMILE CRISTINA NEVES
RO	205	PORTO VELHO	4001303	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	02 LEITOS DE UTI NEONATAL - COVID-19	SÉRGIO PEREIRA
RO	49	CACAOAL	6699677	HOSPITAL REGIONAL DE CACAOAL	7	8	16	0	10	4	5	1		ANGELA ANTUNES DE MORAIS
RO	49	CACAOAL	7704364	HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DE CACAOAL	0	0	2	0	0	0	6	0		ANGELA ANTUNES DE MORAIS
RO	1492	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7218656	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	0	1	0	0	0	4	0		TATIANA MONTENEGRO DE LIMA
RO	205	EXTREMA / PORTO VELHO	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	4	0	0	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA
RO	452	BURITIS	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	2	0	1	0	0	0	0	0		DANIELLE CAMPOS SOARES